



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 17.238.558/0001-02

Razão Social: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

Atividade Econômica Principal:

4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

Endereço:

**RODOVIA BR 423, 173 - LOTE J PAULISTA B Q D L 1 - HELIOPOLIS - 55.297-130 -
Garanhuns / Pernambuco**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/01/2025 13:49:19

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**
CNPJ: **17.238.558/0001-02**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Constam Registros**
Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado (31/12/2026) - Prefeitura Municipal de Lajedo (PE)

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: JOSELITO DE BARROS SOUTO
 1ª HABILITAÇÃO: 14/02/2007

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 25/11/1967, GARANHUNS, PE

4a DATA EMISSÃO: 14/09/2022
 4b VALIDADE: 26/08/2027
 ACC: **D**

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 3219709 SDS PE

4d CPF: 527.220.904-49
 5 Nº REGISTRO: 04038851627
 9 CAT HAB: **AD**

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: JAIME DE BARROS SOUTO
 QUITERIA DE BARROS SOUTO

7 ASSINATURA DO PORTADOR: *Joseleto de Barros Souto*

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2490471070



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.

	9	10	11	12		9	10	11	12	
ACC						D			26/08/2027	
A						D1				
A1				26/08/2027		BE				
B				26/08/2027		CE				
B1						C1E				
C				26/08/2027		DE				
C1						D1E				

12 OBSERVAÇÕES: EAR

LOCAL: RECIFE, PE

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
 07881191448
 PE114257426

PERNAMBUCO

2490471070

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
LTDA

CNPJ nº 17.238.558/0001-02



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=1f98R8SUDWw7uE2d_1vmg&chave2=divYHKotZxwAGXCKi4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 52722090449-JOSELITO DE BARROS SOUTO

JOSELITO DE BARROS SOUTO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/11/1967, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 527.220.904-49, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04038851627, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ARY BARROSO, 206, SANTO ANTONIO, GARANHUNS, PE, CEP 55293460, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202560254, com sede Rodovia Br 423, 173, Lote J Paulista B Q D L 1, Heliópolis Garanhuns, PE, CEP 55297130, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 17.238.558/0001-02, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

o comércio varejista de equipamentos e materiais de informática tais como: computadores e periféricos (impressoras, drives, mouses, monitores de vídeo, etc. suprimentos de informática (discos e disquetes ópticos, CD-Rom, cartuchos com toner para impressoras, etc.) o comércio varejista de programas de computador não-customizáveis e o comércio varejista de partes e peças para equipamentos de informática.

as atividades de courier envolvendo a coleta, o transporte e entrega de documentos, cartas e volumes. O transporte pode ser realizado em um ou mais meios de transporte, próprios ou de empresas de transporte e os serviços de malotes. o comércio varejista de: artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas. escovas, vassouras, cabides etc. artigos de cutelaria toldos e similares, papel de parede e similares, sistema de segurança residencial não associado a instalação ou manutenção

o comércio varejista de artigos de papelaria e de escritório - o comércio varejista de embalagens de papel e papelão - o comércio varejista de grampeadores, perfuradores, rotuladores, e outros similares

o comércio varejista de brinquedos, jogos (eletrônicos ou não) e artigos recreativos, inclusive suas peças e acessórios o comércio varejista de artigos esportivos, tais como equipamentos e materiais esportivos, artigos do vestuário e acessórios especializados para a prática de esportes

o comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos tais como: - muletas, cadeiras de rodas, aparelhos auditivos, termômetros, kits diagnósticos, nebulizadores, vaporizadores, aparelhos de pressão e outros similares

o comércio varejista de saneantes - domissanitários: - detergentes, alvejantes e desinfetantes

esterelizantes - algicidas e fungicidas para piscinas - inseticidas, raticidas e repelentes produtos químicos para jardinagem amadora - desodorizantes - produtos biológicos para tratamento de sistemas sépticos o comércio varejista de produtos de limpeza para veículos automotores

o comércio varejista máquinas de calcular, escrever e similares

a locação de automóveis com motorista ou condutor

o comércio varejista de instrumentos musicais e acessórios; músicas impressas

Req: 81400001288579

Página 1

16/04/2024



Certifico o Registro em 16/04/2024

Arquivamento 20249455552 de 16/04/2024 Protocolo 249455552 de 15/04/2024 NIRE 26202560254

Nome da empresa MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 217381618748585

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

CNPJ nº 17.238.558/0001-02



http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=1q8RbSWUw7uE2d_1vmg&chave2=divYHKotZxwAGxCKi4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 52722090449-JOSEILTO DE BARROS SOUTO

o desenvolvimento de sistemas ou programas de computador (software) que permitem a realização de customizações (adaptações às necessidades específicas de um cliente ou mercado particular) o licenciamento ou a outorga de autorização de uso dos programas de computador customizáveis; este licenciamento é frequentemente obtido através da própria empresa que os desenvolveu ou de seus representantes
as atividades de disponibilização de infra-estrutura para os serviços de tratamento de dados, hospedagem na internet e outras atividades relacionadas, como:

a hospedagem de aplicações ou serviços de transferência contínua de som e imagem através da internet - a hospedagem de páginas da internet (webhosting) - os serviços de compartilhamento de computadores- as atividades de tratamento de dados a partir dos dados fornecidos pelos clientes, como: - o processamento de dados com a respectiva emissão de relatórios e críticas

a gestão de bancos de dados de terceiros, permitindo a produção de listagens, de tabulações e a realização de consultas - os serviços de entrada de dados para processamento - as atividades de escaneamento e leitura ótica de documentos

o aluguel e leasing operacional de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, tais como: - colhedoras, arados, adubadoras - tratores agrícolas e similares

o aluguel e leasing operacional, de curta ou longa duração, de outros tipos de máquinas e equipamentos, elétricos ou não, sem operador, tais como: - motores, turbinas e máquinas-ferramenta - geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras - aparelhos de usos comerciais e industriais - equipamentos cinematográficos - equipamentos profissionais para rádio, televisão e comunicações - equipamentos de teste, medição e controle - contêineres - outros tipos de máquinas e equipamentos não especificados anteriormente

- as unidades que desenvolvem as atividades a seguir relacionadas podendo também vender os produtos (aparelhos e equipamentos) necessários ao seu funcionamento: os serviços de monitoramento de sistemas de segurança eletrônicos, tais como, alarmes de incêndio, alarmes de proteção contra roubos, inclusive a manutenção dos equipamentos - o serviço de monitoramento de bens e de pessoas, com uso de imagem por satélite

os serviços de fotocópias mecânicas ou eletrostáticas para terceiros - o serviço de plotagem os serviços de encadernação, quando combinada com a reprodução de cópias

- o serviço de preparo de documentos - o serviço de digitação de textos - os serviços de preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade - os serviços de apoio à secretaria - a redação de cartas e resumos - o serviço de transcrição de documentos - as atividades de registro e de cadastramento de usuários, exceto para fins de certificação digital

as atividades de organização e promoção de feiras, leilões, congressos, convenções, conferências e exposições comerciais e profissionais, incluindo ou não o fornecimento de pessoal para operar a infra-estrutura dos lugares onde ocorrem esses eventos - a gestão de espaço para exposição para uso de terceiros - a organização de festas e eventos, familiares ou não, inclusive festas de formaturas

a reparação e manutenção de computadores, inclusive portáteis e de equipamentos de informática periféricos, tais como impressoras, teclados, drivers, projetores, scanners, mouses, etc. a reparação e manutenção dos terminais de auto-atendimento, como caixas eletrônicos de bancos

o comércio atacadista de instrumentos e materiais médico-cirúrgico hospitalares e odontológicos e laboratoriais, tais como: estetoscópios, medidores de pressão, bisturis, boticões, pinças, tubos de ensaio e análises química e similares os serviços de encadernação e plastificação, sob contrato

a fabricação de móveis de metal ou com predominância de metal, mesmo recobertos com lâminas de material plástico, para uso residencial e não-residencial - a fabricação de peças e armações metálicas para móveis o acabamento de móveis

o serviço de montagem de móveis de qualquer material para consumidor final quando executado por empresa especializada

a preparação de canteiros de obras e limpeza do terreno

a instalação, alteração, manutenção e reparo em todos os tipos de construções de: - sistemas de eletricidade (cabos de qualquer tensão, fiação, materiais elétricos, etc.) - cabos para instalações telefônicas e de comunicações - cabos para redes de informática e televisão a cabo, inclusive por fibra óptica - antenas coletivas e parabólicas - pára-raios - sistemas de iluminação - sistemas de alarme contra incêndio - sistemas de alarme contra roubo - sistemas de controle eletrônico e automação predial- a instalação de equipamentos elétricos para aquecimento

Req: 81400001288579

Página 2

16/04/2024



Certifico o Registro em 16/04/2024

Arquivamento 20249455552 de 16/04/2024 Protocolo 249455552 de 15/04/2024 NIRE 26202560254

Nome da empresa MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 217381618748585

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

CNPJ nº 17.238.558/0001-02



http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Luq8RDSWUWw7uE2d_1vmg&chave2=divYHKotZxwAGxCKi4FrdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 52722090449-JOSEILTO DE BARROS SOUTO

a instalação, alteração, manutenção e reparo em todos os tipos de construções de: sistemas de refrigeração central, quando não realizados pela unidade fabricante - sistemas de ventilação mecânica controlada, inclusive exaustores - a instalação de sistemas de aquecimento (coletor solar, gás e óleo), exceto elétricos
a montagem ou instalação de sistemas de iluminação e sinalização em vias públicas, rodovias, ferrovias, portos e aeroportos - a iluminação urbana e semáforos - a iluminação de pistas de decolagem
a perfuração e construção de poços de água
as atividades de representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, aparelhos e equipamentos, tais como: - máquinas operatrizes - tornos, fresas, teares, maçaricos, etc. - Máquinas para instalações hidráulicas, máquinas utilizadas em aplicações industriais do ar (aerotécnicas) ou térmicas - máquinas, aparelhos e equipamentos de uso agrícola - máquinas e equipamentos de informática e comunicação - equipamentos médico-cirúrgicos e hospitalares diversos - embarcações - aeronaves
comércio varejista de peças e acessórios para aparelhos de uso doméstico e pessoal, elétricos e eletrônicos - o comércio varejista de antenas, inclusive parabólicas
- o comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos odonto-médico hospitalares e laboratoriais, tais como: - mobiliário para uso médico-hospitalar e odontológico - equipamentos de laboratórios - equipamentos de monitoração médica - equipamentos médico-cirúrgicos - outras máquinas, aparelhos e equipamentos odonto-médico hospitalares e laboratoriais- Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso veterinário - o comércio atacadista de equipamentos para clínicas de fisioterapia - o comércio atacadista de componentes não eletrônicos para máquinas e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar
as atividades dos estabelecimentos comerciais com e sem auto-atendimento e com venda predominante de produtos alimentícios variados em minimercados, mercearias, armazéns, empórios, secos e molhados, com área de venda inferior a 300 metros quadrados
a recarga de cartuchos associada ao comércio
o comércio varejista especializado em: - eletrodomésticos - fogões, geladeiras, batedeiras, fornos microondas, máquinas de lavar, etc. - Equipamentos de áudio e vídeo - câmeras filmadoras, fotográficas e similares, rádios, televisores, etc.
o comércio varejista de móveis novos para qualquer uso
o comércio varejista de tecidos
o comércio varejista de artigos de armarinho, linhas, botões, zíperes e outros aviamentos para costura
a confecção de artigos do vestuário masculino, feminino e infantil (blusas, camisas, vestidos, saias, calças, ternos, casacos, etc.), feitos com qualquer tipo de material (tecidos planos, tecidos de malha, couros, etc.) - a confecção de roupas para recém-nascidos - a montagem de blusas, camisas, vestidos calças ou outras peças do vestuário

CNAE FISCAL

4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
5320-2/01 - serviços de malote não realizados pelo correio nacional
4759-8/99 - comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos
4773-3/00 - comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4789-0/07 - comércio varejista de equipamentos para escritório
4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4756-3/00 - comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

Req: 81400001288579

Página 3

16/04/2024



Certifico o Registro em 16/04/2024

Arquivamento 20249455552 de 16/04/2024 Protocolo 249455552 de 15/04/2024 NIRE 26202560254

Nome da empresa MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 217381618748585

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
LTDA

CNPJ nº 17.238.558/0001-02



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Uq8RDSWUWw7uKzE2d_1vmg&chave2=divYHKotZXwAGxCKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 52722090449-JOSEILITO DE BARROS SOUTO

6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
8020-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
8219-9/01 - fotocópias
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
1822-9/01 - serviços de encadernação e plastificação
3102-1/00 - fabricação de móveis com predominância de metal
3329-5/01 - serviços de montagem de móveis de qualquer material
4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água
4614-1/00 - representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
4757-1/00 - comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
4664-8/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática
4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754-7/01 - comércio varejista de móveis
4755-5/01 - comércio varejista de tecidos
4755-5/02 - comércio varejista de artigos de armarinho
1412-6/01 - confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em GARANHUNS - PE.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Req: 81400001288579

Página 4

16/04/2024



Certifico o Registro em 16/04/2024

Arquivamento 20249455552 de 16/04/2024 Protocolo 249455552 de 15/04/2024 NIRE 26202560254

Nome da empresa MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 217381618748585

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
LTDA

CNPJ nº 17.238.558/0001-02



Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.** (art.997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede sito à RODOVIA BR 423, 173, LOTE J PAULISTA B Q D L 1, HELIOPOLIS, GARANHUNS, PE, CEP 55.297-130.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

***DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

o comércio varejista de equipamentos e materiais de informática tais como: computadores e periféricos (impressoras, drives, mouses, monitores de vídeo, etc. suprimentos de informática (discos e disquetes ópticos, CD-Rom, cartuchos com toner para impressoras, etc.) o comércio varejista de programas de computador não-customizáveis e o comércio varejista de partes e peças para equipamentos de informática.

as atividades de courier envolvendo a coleta, o transporte e entrega de documentos, cartas e volumes. O transporte pode ser realizado em um ou mais meios de transporte, próprios ou de empresas de transporte e os serviços de malotes. o comércio varejista de: artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas. escovas, vassouras, cabides etc. artigos de cutelaria toldos e similares, papel de parede e similares, sistema de segurança residencial não associado a instalação ou manutenção

o comércio varejista de artigos de papelaria e de escritório - o comércio varejista de embalagens de papel e papelão - o comércio varejista de grampeadores, perfuradores, rotuladores, e outros similares

o comércio varejista de brinquedos, jogos (eletrônicos ou não) e artigos recreativos, inclusive suas peças e acessórios o comércio varejista de artigos esportivos, tais como equipamentos e materiais esportivos, artigos do vestuário e acessórios especializados para a prática de esportes

o comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos tais como: - muletas, cadeiras de rodas, aparelhos auditivos, termômetros, kits diagnósticos, nebulizadores, vaporizadores, aparelhos de pressão e outros similares

o comércio varejista de saneantes - domissanitários: - detergentes, alvejantes e desinfetantes

esterelizantes - algicidas e fungicidas para piscinas - inseticidas, raticidas e repelentes produtos químicos para jardinagem amadora - desodorizantes - produtos biológicos para tratamento de sistemas sépticos o comércio varejista de produtos de limpeza para veículos automotores

o comércio varejista máquinas de calcular, escrever e similares

a locação de automóveis com motorista ou condutor

o comércio varejista de instrumentos musicais e acessórios; músicas impressas

o desenvolvimento de sistemas ou programas de computador (software) que permitem a realização de customizações (adaptações às necessidades específicas de um cliente ou mercado particular) o licenciamento ou a outorga de autorização de uso dos programas de computador customizáveis; este licenciamento é frequentemente obtido através da própria empresa que os desenvolveu ou de seus representantes

as atividades de disponibilização de infra-estrutura para os serviços de tratamento de dados, hospedagem na internet e outras atividades relacionadas, como:

Req: 81400001288579

Página 5

16/04/2024



Certifico o Registro em 16/04/2024

Arquivamento 20249455552 de 16/04/2024 Protocolo 249455552 de 15/04/2024 NIRE 26202560254

Nome da empresa MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 217381618748585

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=1q8RDSWUw7uE2d_1vmg&chave2=divYHKotZxwAGxCKi4FrdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 52722090449-JOSEILITO DE BARROS SOUTO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

CNPJ nº 17.238.558/0001-02



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=1q8RbSWUw7uE2d_1vmg&chave2=biVYHKotZxwAGxCKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 52722090449-JOSEILTO DE BARROS SOUTO

a hospedagem de aplicações ou serviços de transferência contínua de som e imagem através da internet - a hospedagem de páginas da internet (webhosting) - os serviços de compartilhamento de computadores- as atividades de tratamento de dados a partir dos dados fornecidos pelos clientes, como: - o processamento de dados com a respectiva emissão de relatórios e críticas

a gestão de bancos de dados de terceiros, permitindo a produção de listagens, de tabulações e a realização de consultas - os serviços de entrada de dados para processamento - as atividades de escaneamento e leitura ótica de documentos

o aluguel e leasing operacional de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, tais como: - colhedoras, arados, adubadoras - tratores agrícolas e similares

o aluguel e leasing operacional, de curta ou longa duração, de outros tipos de máquinas e equipamentos, elétricos ou não, sem operador, tais como: - motores, turbinas e máquinas-ferramenta - geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras - aparelhos de usos comerciais e industriais - equipamentos cinematográficos - equipamentos profissionais para rádio, televisão e comunicações - equipamentos de teste, medição e controle - contêineres - outros tipos de máquinas e equipamentos não especificados anteriormente

- as unidades que desenvolvem as atividades a seguir relacionadas podendo também vender os produtos (aparelhos e equipamentos) necessários ao seu funcionamento: os serviços de monitoramento de sistemas de segurança eletrônicos, tais como, alarmes de incêndio, alarmes de proteção contra roubos, inclusive a manutenção dos equipamentos - o serviço de monitoramento de bens e de pessoas, com uso de imagem por satélite

os serviços de fotocópias mecânicas ou eletrostáticas para terceiros - o serviço de plotagem os serviços de encadernação, quando combinada com a reprodução de cópias

- o serviço de preparo de documentos - o serviço de digitação de textos - os serviços de preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade - os serviços de apoio à secretaria - a redação de cartas e resumos - o serviço de transcrição de documentos - as atividades de registro e de cadastramento de usuários, exceto para fins de certificação digital

as atividades de organização e promoção de feiras, leilões, congressos, convenções, conferências e exposições comerciais e profissionais, incluindo ou não o fornecimento de pessoal para operar a infra-estrutura dos lugares onde ocorrem esses eventos - a gestão de espaço para exposição para uso de terceiros - a organização de festas e eventos, familiares ou não, inclusive festas de formaturas

a reparação e manutenção de computadores, inclusive portáteis e de equipamentos de informática periféricos, tais como impressoras, teclados, drivers, projetores, scanners, mouses, etc. a reparação e manutenção dos terminais de auto-atendimento, como caixas eletrônicos de bancos

o comércio atacadista de instrumentos e materiais médico-cirúrgico hospitalares e odontológicos e laboratoriais, tais como: estetoscópios, medidores de pressão, bisturis, boticões, pinças, tubos de ensaio e análises química e similares os serviços de encadernação e plastificação, sob contrato

a fabricação de móveis de metal ou com predominância de metal, mesmo recobertos com lâminas de material plástico, para uso residencial e não-residencial - a fabricação de peças e armações metálicas para móveis o acabamento de móveis

o serviço de montagem de móveis de qualquer material para consumidor final quando executado por empresa especializada

a preparação de canteiros de obras e limpeza do terreno

a instalação, alteração, manutenção e reparo em todos os tipos de construções de: - sistemas de eletricidade (cabos de qualquer tensão, fiação, materiais elétricos, etc.) - cabos para instalações telefônicas e de comunicações - cabos para redes de informática e televisão a cabo, inclusive por fibra óptica - antenas coletivas e parabólicas - pára-raios - sistemas de iluminação - sistemas de alarme contra incêndio - sistemas de alarme contra roubo - sistemas de controle eletrônico e automação predial- a instalação de equipamentos elétricos para aquecimento

a instalação, alteração, manutenção e reparo em todos os tipos de construções de: sistemas de refrigeração central, quando não realizados pela unidade fabricante - sistemas de ventilação mecânica controlada, inclusive exaustores - a instalação de sistemas de aquecimento (coletor solar, gás e óleo), exceto elétricos

a montagem ou instalação de sistemas de iluminação e sinalização em vias públicas, rodovias, ferrovias, portos e aeroportos - a iluminação urbana e semáforos - a iluminação de pistas de decolagem

a perfuração e construção de poços de água

Req: 81400001288579

Página 6

16/04/2024



Certifico o Registro em 16/04/2024

Arquivamento 20249455552 de 16/04/2024 Protocolo 249455552 de 15/04/2024 NIRE 26202560254

Nome da empresa MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 217381618748585

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
LTDA

CNPJ nº 17.238.558/0001-02



http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tq8RDSWUWw7ukE2d_1vmg&chave2=divYHKotZxwAGXCKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 52722090449-JOSEILTO DE BARROS SOUTO

as atividades de representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, aparelhos e equipamentos, tais como:
- máquinas operatrizes - tornos, fresas, teares, maçaricos, etc. - Máquinas para instalações hidráulicas, máquinas utilizadas em aplicações industriais do ar (aerotécnicas) ou térmicas - máquinas, aparelhos e equipamentos de uso agrícola - máquinas e equipamentos de informática e comunicação - equipamentos médico-cirúrgicos e hospitalares diversos - embarcações - aeronaves
comércio varejista de peças e acessórios para aparelhos de uso doméstico e pessoal, elétricos e eletrônicos - o comércio varejista de antenas, inclusive parabólicas
- o comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos odonto-médico hospitalares e laboratoriais, tais como:
- mobiliário para uso médico-hospitalar e odontológico - equipamentos de laboratórios - equipamentos de monitoração médica - equipamentos médico-cirúrgicos - outras máquinas, aparelhos e equipamentos odonto-médico hospitalares e laboratoriais- Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso veterinário - o comércio atacadista de equipamentos para clínicas de fisioterapia - o comércio atacadista de componentes não eletrônicos para máquinas e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar
as atividades dos estabelecimentos comerciais com e sem auto-atendimento e com venda predominante de produtos alimentícios variados em minimercados, mercearias, armazéns, empórios, secos e molhados, com área de venda inferior a 300 metros quadrados
a recarga de cartuchos associada ao comércio
o comércio varejista especializado em: - eletrodomésticos - fogões, geladeiras, batedeiras, fornos microondas, máquinas de lavar, etc. - Equipamentos de áudio e vídeo - câmeras filmadoras, fotográficas e similares, rádios, televisores, etc.
o comércio varejista de móveis novos para qualquer uso
o comércio varejista de tecidos
o comércio varejista de artigos de armarinho, linhas, botões, zíperes e outros aviamentos para costura
a confecção de artigos do vestuário masculino, feminino e infantil (blusas, camisas, vestidos, saias, calças, ternos, casacos, etc.), feitos com qualquer tipo de material (tecidos planos, tecidos de malha, couros, etc.) - a confecção de roupas para recém-nascidos - a montagem de blusas, camisas, vestidos calças ou outras peças do vestuário

***CNAE FISCAL**

4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
5320-2/01 - serviços de malote não realizados pelo correio nacional
4759-8/99 - comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos
4773-3/00 - comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4789-0/07 - comércio varejista de equipamentos para escritório
4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4756-3/00 - comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
8020-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
8219-9/01 - fotocópias
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Req: 81400001288579

Página 7

16/04/2024



Certifico o Registro em 16/04/2024

Arquivamento 20249455552 de 16/04/2024 Protocolo 249455552 de 15/04/2024 NIRE 26202560254

Nome da empresa MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 217381618748585

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
LTDA

CNPJ nº 17.238.558/0001-02



4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
1822-9/01 - serviços de encadernação e plastificação
3102-1/00 - fabricação de móveis com predominância de metal
3329-5/01 - serviços de montagem de móveis de qualquer material
4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água
4614-1/00 - representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
4757-1/00 - comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
4664-8/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática
4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754-7/01 - comércio varejista de móveis
4755-5/01 - comércio varejista de tecidos
4755-5/02 - comércio varejista de artigos de armarinho
1412-6/01 - confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 30/11/2012 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

***DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS**

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade tem o capital social de R\$ 150.000,00 (cento cinquenta mil reais), dividido em 150 quotas no valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma integralizada, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

Socio	N.º de Quotas	%	Valor R\$:
Joselito de Barros Souto	150	100%	150.000,00
Total	150	100%	150.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do (s) outro (s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

***DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE**

Req: 81400001288579

Página 8

16/04/2024



Certifico o Registro em 16/04/2024

Arquivamento 20249455552 de 16/04/2024 Protocolo 249455552 de 15/04/2024 NIRE 26202560254

Nome da empresa MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 217381618748585

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=17q8R8SWMW7uE2d_1vmg&chave2=biVYHKotZXWAGXCKI4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 52722090449-JOSELITTO DE BARROS SOUTO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
LTDA

CNPJ nº 17.238.558/0001-02



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tqg8RDSWUw7uE2d_1vmg&chave2=divYHKotZxwAGxck14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 52722090449-JOSELITO DE BARROS SOUTO

CLÁUSULA NONA A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) JOSELITO DE BARROS SOUTO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997 VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/ 2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direitos a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

PODERES DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA. JOSELITO DE BARROS SOUTO com os seguintes poderes: abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros; todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores;

***DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2o e art. 1.078, CC/2002)

***DO FALECIMENTO DE SÓCIO**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

***DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Req: 81400001288579

Página 9

16/04/2024



Certifico o Registro em 16/04/2024

Arquivamento 20249455552 de 16/04/2024 Protocolo 249455552 de 15/04/2024 NIRE 26202560254

Nome da empresa MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 217381618748585

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
LTDA

CNPJ nº 17.238.558/0001-02



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

***DOS CASOS OMISSOS**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

***DO FORO CLÁUSULA**

DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de Garanhuns – PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O sócio lavra o presente instrumento.

GARANHUNS - PE, 15 de abril de 2024.

JOSELITO DE BARROS SOUTO

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tUq8RDSWUWw7uKE2d_1vmg&chave2=divYHKotZXwAGXCKi4PdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 52722090449-JOSELITO DE BARROS SOUTO

Req: 81400001288579

Página 10

16/04/2024



Certifico o Registro em 16/04/2024

Arquivamento 20249455552 de 16/04/2024 Protocolo 249455552 de 15/04/2024 NIRE 26202560254

Nome da empresa MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 217381618748585



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
PROTOCOLO	249455552 - 15/04/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26202560254
CNPJ 17.238.558/0001-02
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/04/2024
SOB N: 20249455552

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20249455552

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 52722090449 - JOSELITO DE BARROS SOUTO - Assinado em 16/04/2024 às 16:16:02

Assinado eletronicamente por
JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO
Secretário-Geral

16/04/2024



DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

A Sociedade MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA registrado na Junta Comercial em 30/11/2012, NIRE: 26202560254, CNPJ: 17238558000102, estabelecida na(o) RODOVIA BR 423, 173, LOTE J PAULISTA B Q D L 1, HELIOPOLIS, GARANHUNS, PE, CEP 55297130, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: Reenquadramento de MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

GARANHUNS - PE, 27 de outubro de 2023.

JOSELITO DE BARROS SOUTO

Para uso exclusivo da Junta Comercial

DEFERIDO EM ____/____/____	Etiqueta de registro
----------------------------	----------------------

Requerimento: 81300001632869

27/10/2023



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
PROTOCOLO	238509893 - 27/10/2023
ATO	307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
EVENTO	307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MATRIZ

NIRE 26202560254
CNPJ 17.238.558/0001-02
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/10/2023
SOB N: 20238509893

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 52722090449 - JOSELITO DE BARROS SOUTO - Assinado em 27/10/2023 às 15:06:01

Assinado eletronicamente por
JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO
Secretário-Geral

27/10/2023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.238.558/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/11/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MASTER DISTRIBUIDORA & SERVICOS	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO ROD BR 423	NÚMERO 173	COMPLEMENTO LOTE J PAULISTA B Q D L 1
--------------------------	---------------	--

CEP 55.297-130	BAIRRO/DISTRITO HELIOPOLIS	MUNICÍPIO GARANHUNS	UF PE
-------------------	-------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MASTERDISTRIBUIDORASERVICOME@GMAIL.COM	TELEFONE (87) 9635-3496
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/11/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.238.558/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/11/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO ROD BR 423	NÚMERO 173	COMPLEMENTO LOTE J PAULISTA B Q D L 1
--------------------------	---------------	--

CEP 55.297-130	BAIRRO/DISTRITO HELIOPOLIS	MUNICÍPIO GARANHUNS	UF PE
-------------------	-------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MASTERDISTRIBUIDORASERVICOME@GMAIL.COM	TELEFONE (87) 9635-3496
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/11/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/01/2025 às 13:33:26 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

**DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO NO CACEPE - DIAC**

No. Protocolo: 2025.000001510209-65

Razão Social: **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**Nome Fantasia: **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS**Endereço: **RODOVIA BR 423, 173, LOTE J PAULISTA B Q D L 1****HELIOPOLIS, - PE****55.297-130**CACEPE: **0510815-20**CNPJ/MF: **17.238.558/0001-02**Regime de Recolhimento: **NORMAL**Situação Contribuinte: **ATIVO**

Atividade Econômica Principal:

4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):

4923-0/02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA**5320-2/01 - SERVICOS DE MALOTE NAO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL****1412-6/01 - CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA****1822-9/01 - SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO****4311-8/02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO****4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA****4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO****4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS,****4399-1/05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA****4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS -****4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA****4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO****4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS****4755-5/01 - COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS****4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO****4756-3/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS****4757-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO****4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE****4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA****4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS****4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS**

**DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO NO CACEPE - DIAC**

- 4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
- 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS
- 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
- 7731-4/00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR
- 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS
- 8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO
- 8219-9/01 - FOTOCOPIAS
- 8219-9/99 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS
- 8230-0/01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS
- 9511-8/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS
- 3102-1/00 - FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE METAL
- 3329-5/01 - SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL
- 4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE
- 4614-1/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCACOES E
- 4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR;
- 4773-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS
- 4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS

Este documento comprova a inscrição do estabelecimento no Cadastro de Contribuinte do Estado de Pernambuco - CACEPE, sendo obrigatória a sua colocação em lugar visível no estabelecimento.

Faixa Recolhimento: **Não Informado**

DATA DE INSCRIÇÃO: **11/12/2012**

DATA DE EMISSÃO DO DOCUMENTO: **21/01/2025**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

**ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO OU EXERCÍCIO DA ATIVIDADE
(PROVISÓRIO)**

A Secretaria de Finanças do Município Garanhuns, concede a licença prevista na Lei nº 4.325, de 18 de Novembro de 2016 (Código Tributário Municipal) , para o contribuinte abaixo identificado:

N. ALVARÁ:	31917	
INSCRIÇÃO:	359.456-4	INSCRIÇÃO ANTERIOR:
NOME/ RAZÃO SOCIAL:	MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	
NOME FANTASIA:		
CNPJ / CPF:	17.238.558/0001-02	
ENDEREÇO:	ROD BR-423, 173, DP 05 , HELIOPOLIS 55293-000 GARANHUNS/PE	
DATA INICIAL:	11/2012	
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:	ABZX92551	
DATA DE VALIDADE:	02/03/2025	

ATIVIDADE PRINCIPAL: G4751-2/001 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

A Licença é comprovada pela posse do respectivo alvará, o qual sera fixado em local visível no estabelecimento comercial, industrial e/ou serviços. Os autônomos deverão plastificá-los e conduzi-lo. Comparecer anualmente junto ao fisco no mês de Janeiro, sob pena de multa. EXERCÍCIO: 2025

Obs :

GARANHUNS, 12 DE JANEIRO DE 2025

FIXAR EM LUGAR VISÍVEL

EMISSÃO DE ALVARÁ NÃO QUITA DÉBITOS DE IPTU

VALIDE ESTE ALVARÁ NO SITE: www.garanhuns.pe.gov.br/sefin



C.I.M. - CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL - 2025

IDENTIFICAÇÃO

Inscrição:	CPF/CNPJ:	Validade:	Seq. Imóvel:
359.456-4	17.238.558/0001-02	31/12/2025	20778988
Denominação: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA			
Nome Fantasia:			
Endereço: ROD BR-423, 173, DP 05, HELIOPOLIS, GARANHUNS/PE CEP: 55293-000			

INFORMAÇÕES CADASTRAIS

Situação:	Data Inicial:	Local Ignorado:	Simple Nacional:
ATIVO	11/2012	NÃO	NÃO
Tipo Atividade:	Natureza Jurídica:		
COMERCIO VAREJISTA	206-2 SOC. EMPRESÁRIA LIMITADA		
Atividade Principal: G4751-2/001 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA			
Telefones:	Email:		
(87)96355362			
Código de Validação:	Data da Impressão:		
HOQU83474	12/01/2025 às 18:20:52 horas		

TRIBUTOS

I.S.S. - Regime:	T.L.F. - Regime:	T.L.F. - Porte:	
NAO INCIDE	NORMAL	G (Sem desconto)	
PUBLICIDADE - Regime:	PUBLICIDADE - Quantidade:	MÁQUINAS E AFINS - Regime:	MÁQUINAS E AFINS - Quantidade:
NORMAL	0	NORMAL	0
VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Regime:	VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Quantidade:		
INCIDE			

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

C1412-6/001 CONFECCAO DE PECAS DE VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA
C1822-9/001 SERVICOS DE ENCDERNACAO E PLASTIFICACAO
C3102-1/000 FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE METAL
C3329-5/001 SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL
F4311-8/002 PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
F4321-5/000 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
F4322-3/002 INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO
F4329-1/004 MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
F4399-1/005 PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA
G4614-1/000 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCACOES E AERONAVES
G4645-1/001 COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS
G4664-8/000 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS
G4712-1/000 COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS
G4751-2/002 RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
G4753-9/000 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO



C.I.M. - CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL - 2025

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS
G4754-7/001 COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
G4755-5/001 COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS
G4755-5/002 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
G4756-3/000 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS
G4757-1/000 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO
G4759-8/099 COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
G4761-0/003 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
G4763-6/001 COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
G4763-6/002 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
G4773-3/000 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS
G4789-0/005 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
G4789-0/007 COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
H4923-0/002 SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA
H5320-2/001 SERVICOS DE MALOTE NAO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL
J6202-3/000 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS
J6311-9/000 TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
N7731-4/000 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR
N7739-0/099 ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
N8020-0/001 ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO
N8219-9/001 FOTOCOPIAS
N8219-9/099 PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
N8230-0/001 SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS
S9511-8/000 REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS



LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Prefeitura Municipal de Garanhuns
Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária



Setor Emitente: GARANHUNS

Nº Processo: 00106745-11

Razão Social: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

Nome de Fantasia: MASTER DISTRIBUIDORA & SERVICOS

CNPJ/CPF: 17.238.558/0001-02

Nº Cadastro: 1.9.75.364003

Endereço: ROD BR 423

Nº: 173

Complemento: LOTE J PAULISTA B Q D L 1

Bairro: HELIOPOLIS

Cidade: GARANHUNS

Área: ALIMENTOS

Atividade: COMÉRCIO VAREJISTA

Sub-atividade: MERCEARIA E ARMAZÉM VAREJISTA

Responsável Técnico:

Conselho:

Número:

De acordo com o Código Sanitário do Estado de Pernambuco (Decreto nº 20.786/98), esta empresa está autorizada a funcionar durante o prazo de vigência da presente Licença.

Data Emissão: 23/12/2024

Data Validade: 23/12/2025


Rattianne O. Brasil
Coord. da Vigilância Sanitária
GARANHUNS - PE


Catarina Tenório Ferro
Secretária de Saúde
Port nº 013.2021 GP

ESTA LICENÇA DEVE SER AFIXADA EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 17.238.558/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:59:51 do dia 11/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/08/2025.

Código de controle da certidão: **F3B4.9575.B835.9254**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2025.000001854855-96

Data de Emissão: 03/02/2025

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

Endereço: RODOVIA BR 423 N. 173 LOTE J PAULISTA B Q D L 1, HELIOPOLIS, PE, CEP: 55.297-130 - BRASIL

CNPJ: 17.238.558/0001-02

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **03/05/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



Prefeitura Municipal de Garanhuns
Secretaria de Finanças

DEPARTAMENTO DE RENDAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número 093.239

Certifico, de acordo com a Lei Municipal nº 4.325/2016 e na conformidade dos assentamentos do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, que inexistem débitos relativos a tributos municipais impeditivos da expedição desta certidão, em nome do contribuinte acima citado.

A Prefeitura Municipal de Garanhuns ressalva seu direito de cobrar quaisquer dívidas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado, cujo pagamento venha a ser considerado exigível.

Contribuinte: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
C.N.P.J.: 17.238.558/0001-02
Inscrição Mercantil: 359.456-4

Válida até o dia 04/04/2025.

Emitida no dia 03/02/2025

Código de Validação: QOGZ20592

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no Portal do Contribuinte do endereço <http://www.garanhuns.pe.gov.br/>



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.238.558/0001-02
Razão Social: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
Endereço: R ARY BARROSO 206 / SANTO ANTONIO / GARANHUNS / PE / 55293-460

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2025 a 01/03/2025

Certificação Número: 2025013109245035006734

Informação obtida em 06/02/2025 17:32:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.238.558/0001-02

Certidão nº: 60687096/2024

Expedição: 04/09/2024, às 11:06:23

Validade: 03/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.238.558/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
Núcleo de Revisores e Certificadores
Atividade de Apoio Jurisdicional

CERTIDÃO

CERTIFICO, por me haver sido pedido, que, conforme pesquisa realizada no sistema JUDWIN 1º Grau (processos físicos), em todas as comarcas do TJPE, não encontrei processo DISTRIBUÍDO de falência, concordata, recuperação judicial ou executivo fiscal em face de:

Master Distribuidora de Produtos Ltda
CPF/CNPJ 17.238.558/0001-02

Essa Certidão não inclui os processos distribuídos antes do prazo estipulado na pesquisa, quando houver prazo, ainda que em tramitação, bem como não contempla a busca de processos protocolados antes de outubro de 2005 que não foram registrados no sistema JUDWIN.

Essa Certidão não inclui os processos eletrônicos do PJE, sendo possível obter as certidões relativas a tais processos diretamente no site www.tjpe.jus.br/certidaopje/.

O teor dessa Certidão não se altera com o decurso do tempo, visto que não há mais a distribuição de processos físicos no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

Por fim, certifico que na comarca de Garanhuns/PE existem os seguintes ofícios: Distribuição Judicial (responsável José Belmiro Neto), 1ª Serventia Notarial (Tabelionato de Notas), 2ª Serventia Notarial (Tabelionato de Notas e Protestos) e Serventia Registral (Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas). A lista de cartórios extrajudiciais pode ser encontrada no endereço eletrônico <https://portal.tjpe.jus.br/servicos/cartorios>.

O certificado é verdade. Dou fé.

Dado e passado aos 22 dias de janeiro de 2025, na Atividade de Apoio Jurisdicional. Eu, _____, José Belmiro Neto, Técnico Judiciário, digitei este expediente, submetendo-o à conferência e subscrição.



Documento autenticado por: Jose Belmiro Neto
TECNICO JUDICIARIO - TPJ - Informação
Autenticado em 22/01/2025 às 11:10
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006
<https://autenticacaodocumentos.app.tjpe.jus.br>

Autenticação:
39.ZC.0C.KE.ZC





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 21/01/2025 13h37min

Data de Validade: 20/02/2025

Nº da Certidão: 02105706/2025

Nº da Autenticidade: 7W.3Q.ZE.QY.LM

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

CNPJ: 17.238.558/0001-02

Endereço Residencial: RODOVIA BR 423, 173

Bairro: HELIOPOLIS

Inscrição Estadual: 0510815-20

Compl: LOTE J PAULISTA B Q D L 1

Cidade: Garanhuns/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fã.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 21/01/2025 13h38min

Data de Validade: 20/02/2025

Nº da Certidão: 02105707/2025

Nº da Autenticidade: FW.JR.JR.CY.Z7

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

CNPJ: 17.238.558/0001-02

Endereço Residencial: RODOVIA BR 423, 173

Bairro: HELIOPOLIS

Inscrição Estadual: 0510815-20

Compl: LOTE J PAULISTA B Q D L 1

Cidade: Garanhuns/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial	MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
26202560254	17.238.558/0001-02	30/11/2012	30/11/2012
Endereço: RODOVIA BR 423, 173 LOTE J PAULISTA B Q D L 1, HELIOPOLIS, GARANHUNS, PE - CEP: 55297130			

OBJETO SOCIAL
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM E SEM CONDUTOR SERVICOS DE COLETA, TRANSPORTE E ENTREGA DE VOLUMES ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR O ALUGUEL E LEASING OPERACIONAL, DE CURTA OU LONGA DURACAO, DE OUTROS TIPOS DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS, ELETRICOS OU NAO, SEM OPERADOR, TAIS COMO MOTORES, TURBINAS E MAQUINAS FERRAMENTA GERADORES, GUINCHOS, GUINDASTES E EMPILHADEIRAS APARELHOS DE USOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS EQUIPAMENTOS CINEMATOGRAFICOS EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA RADIO, TELEVISAO E COMUNICACOES EQUIPAMENTOS DE TESTE, MEDICAO E CONTROLE CONTEINERES COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE O SERVICO DE PREPARO DE DOCUMENTOS O SERVICO DE DIGITACAO DE TEXTOS OS SERVICOS DE PREENCHIMENTO DE FORMULARIOS, COLOCAÇÃO DE SELOS E DESPACHO DE CORRESPONDENCIA, INCLUSIVE DE MATERIAL DE PUBLICIDADE OS SERVICOS DE APOIO A SECRETARIA A REDACAO DE CARTAS E RESUMOS O SERVICO DE TRANSCRICAO DE DOCUMENTOS REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE O COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA HABITACAO DE VIDRO, CRISTAL, PORCELANA, BORRACHA, PLASTICO, METAL, MADEIRA, VIME, BAMBU E OUTROS SIMILARES PANEIS, LOUCAS, GARRAFAS TERMICAS, ESCADAS DOMESTICAS. ESCOVAS, VASSOURAS, CABIDES ETC. ARTIGOS DE CUTEIARIA TOLDOS E SIMILARES PAPEL DE PAREDE E SIMILARES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO FOTOCOPIAS RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA A RECARGA DE CARTUCHOS ASSOCIADA AO COMERCIO , SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL, FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE METAL, COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS O COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS TAIS COMO MULETAS, CADEIRAS DE RODAS, APARELHOS AUDITIVOS, TERMOMETROS, KITS DIAGNOSTICOS, NEBULIZADORES, VAPORIZADORES, APARELHOS DE PRESSAO E OUTROS SIMILARES , COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MEDICO HOSPITALAR PARTES E PECAS



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 26202560254	CNPJ 17.238.558/0001-02	Arquivamento do ato Constitutivo 30/11/2012	Início da atividade 30/11/2012
Endereço: RODOVIA BR 423, 173 LOTE J PAULISTA B Q D L 1, HELIOPOLIS, GARANHUNS, PE - CEP: 55297130			

COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ODONTO MEDICO HOSPITALARES E LABORATORIAIS, TAIS COMO MOBILIARIO PARA USO MEDICO HOSPITALAR E ODONTOLOGICO EQUIPAMENTOS DE LABORATORIOS EQUIPAMENTOS DE MONITORACAO MEDICA EQUIPAMENTOS MEDICO CIRURGICOS OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ODONTO MEDICO HOSPITALARES E LABORATORIAIS MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO VETERINARIO ,REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCACOES E AERONAVES AS ATIVIDADES DE REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS, TAIS COMO MAQUINAS OPERATRIZES TORNOS, FRESAS, TEARES, MACARICOS, MAQUINAS PARA INSTALACOES HIDRAULICAS, MAQUINAS UTILIZADAS EM APLICACOES INDUSTRIAIS DO AR AEROTECNICAS OU TERMICAS MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE USO AGRICOLA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E COMUNICACAO EQUIPAMENTOS MEDICO CIRURGICOS E HOSPITALARES DIVERSOS EMBARCACOES AERONAVE , AS ATIVIDADES DE REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MAQUINAS PARA AUTOMACAO GERENCIAL E COMERCIAL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O COMERCIO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO MOTORES MARITIMOS EXTINTORES..

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURACÃO
R\$ 150.000,00 CENTO E CINQUENTA MIL REAIS R\$ Capital integralizado: 150.000,00 CENTO E CINQUENTA MIL REAIS	Empresa de pequeno porte	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
JOSELITO DE BARROS SOUTO 527.220.904-49	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
JOSELITO DE BARROS SOUTO 527.220.904-49	150.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 16/04/2024	Número 20249455552	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E EMPREENDEDORISMO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 26202560254	CNPJ 17.238.558/0001-02	Arquivamento do ato Constitutivo 30/11/2012	Início da atividade 30/11/2012
Endereço: RODOVIA BR 423, 173 LOTE J PAULISTA B Q D L 1, HELIOPOLIS, GARANHUNS, PE - CEP: 55297130			
NIRE: XXXXXX		CNPJ: XXXXXX	
Endereço: XXXXXX			
Observação			

RECIFE - PE, 16 de Janeiro de 2025

ASSINADA ELETRONICAMENTE POR

JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 26202560254	CNPJ 17.238.558/0001-02	
NOME EMPRESARIAL MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 53.98.DA.32.CD.B1.66.25.11.13.33.87.51.05.A8.8B.8C.42.68.A2	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	17238558000102	MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:17238558000102	707181472056036934 8	30/05/2022 a 30/05/2023	Sim
Contabilista	16881052472	EVERALDO PEREIRA VIANA:16881052472	707181473300942023 4	16/08/2022 a 16/08/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:

53.98.DA.32.CD.B1.66.25.11.13.33.87.5
1.05.A8.8B.8C.42.68.A2-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 28/03/2023 às 11:34:29

EB.9D.CD.F9.2F.13.DA.80
8E.3F.E0.BD.7A.80.9F.49

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

ASSINANTES ESCRITURAÇÃO



Entidade: **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**
 Período da Escrituração: **01/01/2022 a 31/12/2022** CNPJ: **17.238.558/0001-02** Número de Ordem do Livro: **1**

Nome do Signatário	CPF/CNPJ	CRC do Contabilista	Sequencial do CRC	Data de Validade da CRPC	CRC Expedidor	Telefone do Signatário	Email do Signatário	Responsável Assinatura ECD S/N
MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	17.238.558/0001-02							S
	Código Qualificação Assinante:			001-Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)				
	Qualificação Assinante:			Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)				
EVERALDO PEREIRA VIANA	168.810.524-72	SP-157933/07		31/12/2024	PE	(87) 3763-0310	EVERKATA@HOTMAIL.COM	N
	Código Qualificação Assinante:			900-Contador/Contabilista				
	Qualificação Assinante:			Contabilista				

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	17.238.558/0001-02
Número de Ordem do Livro:	1		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
NIRE	26202560254
CNPJ	17.238.558/0001-02
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	GARANHUNS
Data do arquivamento dos atos constitutivos	22/12/2020
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	12882

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	12882
Data de início	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 53.98.DA.32.CD.B1.66.25.11.13.33.87.51.05.A8.8B.8C.42.68.A2-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 17.238.558/0001-02
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 2.477.896,65	R\$ 2.906.706,52
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 2.277.896,65	R\$ 2.744.906,48
DISPONÍVEL		R\$ 150.000,00	R\$ 197.220,05
CAIXA		R\$ 150.000,00	R\$ 131.746,11
CAIXA GERAL		R\$ 150.000,00	R\$ 131.746,11
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 65.473,94
BANCO DO BRASIL		R\$ 0,00	R\$ 65.473,94
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 353.669,74	R\$ 101.666,93
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 353.669,74	R\$ 101.666,93
ICMS A RECUPERAR		R\$ 162.374,07	R\$ 101.666,93
COFINS A RECUPERAR		R\$ 157.192,57	R\$ 0,00
PIS A RECUPERAR		R\$ 34.103,10	R\$ 0,00
ESTOQUE		R\$ 1.774.226,91	R\$ 2.446.019,50
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 1.774.226,91	R\$ 2.446.019,50
MERCADORIAS P/REVENDA		R\$ 1.774.226,91	R\$ 2.446.019,50
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 200.000,00	R\$ 161.800,04
IMOBILIZADO		R\$ 200.000,00	R\$ 161.800,04
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
VEÍCULOS		R\$ 165.000,00	R\$ 165.000,00
VEÍCULOS		R\$ 165.000,00	R\$ 165.000,00
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00
EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS		R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00
(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ 0,00	R\$ (38.199,96)
(-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 0,00	R\$ (1.800,00)
(-) DEPRECIACÕES DE VEÍCULOS		R\$ 0,00	R\$ (33.000,00)
(-) DEPRECIACÕES DE EQUIP.DE PROCESSAMENTO DE DADOS		R\$ 0,00	R\$ (3.399,96)
PASSIVO		R\$ 2.477.896,65	R\$ 2.906.706,52
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 397.761,38
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 272.485,50

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 53.98.DA.32.CD.B1.66.25.11.13.33.87.51.05.A8.8B.8C.42.68.A2-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	17.238.558/0001-02
Número de Ordem do Livro:	1		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 272.485,50
A & V COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
A B S PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 3.716,00
ATACADAO S.A.		R\$ 0,00	R\$ 13.266,99
BAG FOR YOU IND. COM. E EDITORA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BAHIA ARTES GRAFICAS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BELLOBELLA COSMETICOS		R\$ 0,00	R\$ 4.146,39
BENZOQUIMICA IND E COM DE PRODUTOS		R\$ 0,00	R\$ 25,00
BH COMERCIO E TRANSPORTE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BLUEVIX COMERCIO E SERVICO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BRW Suprimentos Escolares e Escritorio LtDa		R\$ 0,00	R\$ 5.024,07
CARTONALE IND.E BENEF.DE MAT.PLAST. LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CENTER DOCES FESTA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.698,80
CIL COMERCIO DE INFORMATICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CIL COMERCIO DE INFORMATICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CIL COMERCIO DE INFORMATICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 58.307,78
CIRURGICA MONTEBELLO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cliente padrão importação		R\$ 0,00	R\$ 3.618,48
COZIPAN INDUSTRIA METALURGICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DANIELE TENORIO DA COSTA EIRELI Distribuidora de Pecas Augusto Lima - EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DVT COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
E.V.I SYSTEMS BRASIL EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EDNIZ MERCANTIL INDL DE MAT ESC E ESCRIT. LT		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EJR PLAST INDUSTRIA E BENEFICIAMENTO DE MATERIAIS PLASTICOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
F M C DE FIGUEREDO INDUSTRIA DE EMBALAGENS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FABIANA DE ALMEIDA GUEDES TROFEU		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FANTASY CONFECÇOES DE FANTASIAS, SAPATLHAS E ADERECOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 53.98.DA.32.CD.B1.66.25.11.13.33.87.51.05.A8.8B.8C.42.68.A2-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 2 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	17.238.558/0001-02
Número de Ordem do Livro:	1		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LTD			
Ferreira Costa Cia Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FORCE LINE IND. COM. COMP. ELETRON. LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GPK BRASIL PLASTICOS E PAPEIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPERIO MOVEIS E ELETRO S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Industria de Feltros Santa Fe S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOSE MACIEL SOUZA DA SILVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
L C ALBUQUERQUE DA SILVA ME		R\$ 0,00	R\$ 1.150,00
LYKE COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO-EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MADEMASTER IND DE MOVEIS E ARTEF DE MADE		R\$ 0,00	R\$ 1.284,02
MAGAZINE LUIZA S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARCIA VALERIA DOS SANTOS FERNANDES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARTINS COM SERV DISTR SA.		R\$ 0,00	R\$ 53.310,48
MASTER ELETRONICA E BRINQUEDOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MILLENA COM VARJ MOVEIS ELETRO EIRELI 37		R\$ 0,00	R\$ 9.058,00
MONTEIRO SOARES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MULTILASER INDUSTRIAL S.A.		R\$ 0,00	R\$ 5.814,95
MUNDIAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE PESQUEIRA.		R\$ 0,00	R\$ 36.217,67
NEXEL DIST. DE MATERIAS PARA INFORMATICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NOVO ATACADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PAGINA BRASIL IND. E COM. DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RANCHO ALEGRE PROD.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AGROPECUARIOS LTDA - GARANHUNS RECIFE AVIAMENTOS & ARMARINHO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REGALIA DISTRIBUICAO DE EQUIP DE INF		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SENDAS DISTRIBUIDORA S/A		R\$ 0,00	R\$ 26.340,40
SENDAS DISTRIBUIDORA S/A LJ163		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SOARES E SANTOS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 15.205,60

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 53.98.DA.32.CD.B1.66.25.11.13.33.87.51.05.A8.8B.8C.42.68.A2-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 3 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	17.238.558/0001-02
Número de Ordem do Livro:	1		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TEM DE TUDO BAZAR LOJA DE VARIÉDADES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.032,00
ULTRA COM ATACADISTA DE ART DE PAP ESCR E INFORMATICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 27.888,87
VIA VAREJO S/A		R\$ 0,00	R\$ 5.380,00
VIANA DIST INFORMATICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VIANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VIP INFORMATICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ 125.275,88
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 125.275,88
ICMS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 63.327,93
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R\$ 0,00	R\$ 6.042,48
PROVISÃO P/ CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO		R\$ 0,00	R\$ 3.192,27
PIS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 9.402,89
COFINS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 43.310,31
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 2.477.896,65	R\$ 2.508.945,14
CAPITAL SOCIAL		R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 2.327.896,65	R\$ 2.358.945,14
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 2.327.896,65	R\$ 2.358.945,14
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 2.327.896,65	R\$ 2.358.945,14
RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCRO DO PERÍODO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 53.98.DA.32.CD.B1.66.25.11.13.33.87.51.05.A8.8B.8C.42.68.A2-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 4 de 4

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ: 17.238.558/0001-02
Número de Ordem do Livro:	1	
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022	

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ 8.901.820,05
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 0,00	R\$ 8.863.520,69
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 0,00	R\$ 38.299,36
(-) DEDUÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (1.733.232,47)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		R\$ (0,00)	R\$ (14.162,63)
(-) (-) ICMS		R\$ (0,00)	R\$ (918.537,78)
(-) (-) COFINS		R\$ (0,00)	R\$ (657.734,48)
(-) (-) PIS		R\$ (0,00)	R\$ (142.797,58)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ (0,00)	R\$ 7.168.587,58
(-) CMV		R\$ (0,00)	R\$ (6.685.578,79)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (0,00)	R\$ (6.685.578,79)
LUCRO BRUTO		R\$ (0,00)	R\$ 483.008,79
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (442.725,55)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (27.000,00)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (0,00)	R\$ (27.000,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (415.725,55)
(-) COMBUSTÍVEL		R\$ (0,00)	R\$ (68.562,71)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (0,00)	R\$ (48.129,40)
(-) MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ (0,00)	R\$ (56.410,00)
(-) ALUGUÉIS		R\$ (0,00)	R\$ (66.000,00)
(-) MANUTENÇÃO E REPARO		R\$ (0,00)	R\$ (70.249,65)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (5.749,99)
(-) INSS		R\$ (0,00)	R\$ (3.111,04)
(-) FGTS		R\$ (0,00)	R\$ (1.024,00)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (0,00)	R\$ (2.164,28)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (0,00)	R\$ (550,00)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (0,00)	R\$ (45.369,72)
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		R\$ (0,00)	R\$ (804,80)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (0,00)	R\$ (9.000,00)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (38.199,96)
(-) INTERNET		R\$ (0,00)	R\$ (400,00)
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ 40.283,24
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ (0,00)	R\$ 40.283,24

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 53.98.DA.32.CD.B1.66.25.11.13.33.87.51.05.A8.8B.8C.42.68.A2-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 17.238.558/0001-02
Número de Ordem do Livro: 1
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) PROVISÕES PARA IR E CSL		R\$ (0,00)	R\$ (9.234,75)
(-) IRPJ		R\$ (0,00)	R\$ (6.042,48)
(-) CSLL		R\$ (0,00)	R\$ (3.192,27)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)	R\$ 31.048,49

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 53.98.DA.32.CD.B1.66.25.11.13.33.87.51.05.A8.8B.8C.42.68.A2-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 2 de 2

DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LIQUIDO



Entidade: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 17.238.558/0001-02
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

COMPONENTES	Capital Social	Reservas			Ajuste de Aval. Patrim.	Lucros /Prejuízos Acumulados	TOTAL
		de Capital	de Lucros	de Reavaliação			
Saldo em 31 de dezembro de 2021	150.000,00	-	-	-	-	2.327.896,65	2.477.896,65
Aumento do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-
Lucro do Exercício	-	-	-	-	-	-	-
Lucros Distribuídos	-	-	-	-	-	-	-
Saldo em 31 de dezembro de 2021	150.000,00	-	-	-	-	2.327.896,65	2.477.896,65
Resultado e Destinações							
Lucro / Prejuízo do Exercício	-	-	-	-	-	31.048,49	31.048,49
Reserva Legal (%)	-	-	-	-	-	-	-
Reservas de Lucros (%)	-	-	-	-	-	-	-
Lucros Distribuídos	-	-	-	-	-	-	-
Saldo em 31 de dezembro de 2022	150.000,00	-	-	-	-	2.358.945,14	2.508.945,14

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

INDICES DO BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 17.238.558/0001-02
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

INDICES FINANCEIROS

Índice de Liquidez Geral (ILG) **(ILG)**
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo = 2.744.906,48 = **6,90**
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo 397.761,38

Índice de Liquidez Corrente (ILC) **(ILC)**
Ativo Circulante = 2.744.906,48 = **6,90**
Passivo Circulante 397.761,38

Índice de Solvência Geral (ISG) **(ISG)**
Ativo Total = 2.906.706,52 = **7,30**
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo 397.761,38

Índice de Endividamento Total (IET) **(IET)**
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo = 397.761,38 = **0,13**
Ativo Total 2.906.706,52

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS



Entidade: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 17.238.558/0001-02
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022,

CONTEXTO OPERACIONAL

NOTA 01 - Apresentação

A empresa MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, é uma sociedade empresária limitada, com fins econômicos sede e foro na Rua Ary Barroso, nº 206, Santo Antônio, Garanhuns / PE, tendo como objeto social o Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, com início de atividades em 30/11/2012 e sua regência se dá pelo Contrato Social com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

NOTA 02 - Regime Tributário

A empresa é optante pelo Regime do Lucro Real.

NOTA 03 - Cadastro

A empresa MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, possui os seguintes registros e inscrições: Contrato Social, registrado na JUCEPE Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o nº 26202560254 em 30/11/2012.

CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 17.238.558/0001-02.

NOTA 04 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

O sistema de contabilização, bem como as demonstrações contábeis e financeiras foi elaborado com Observação dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade. Houve observação aos preceitos previstos na NBC - ITG 1000, conforme resolução CFC nº 1418/2012

NOTA 05

A prática contábil adotada é pelo regime de competência, preceituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade - (PFC).

NOTA 06

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

NOTA 07

As receitas e despesas da empresa são apuradas por meio de notas fiscais Eletrônicas (NF-e / NFC-e) e recibos

NOTA 08

O Decreto nº 8.683/2016 - DOU 1 de 26.02.2016 acrescentou o art. 78-A ao Decreto nº 1.800/1996, que regulamente a Lei nº 8.934/1994, a qual dispõe sobre o Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins. Segundo o dispositivo, ora incluído, a autenticação de livros contábeis das empresas pode ser feita por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), de que trata o Decreto nº 6.022/2007, mediante a apresentação de escrituração contábil digital. A autenticação dos livros contábeis digitais será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo Sped e dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994, nos termos do art. 39-A da referida Lei.

Ainda de acordo com o mencionado dispositivo, os livros contábeis transmitidos pelas empresas ao Sped até 26.02.2016, mediante a apresentação da ECD, serão considerados autenticados, ainda que não analisados pela Junta Comercial. Isso não se aplica, todavia, aos livros contábeis digitais das empresas transmitidos ao Sped quando tiver havido indeferimento ou solicitação de providências pelas Juntas Comerciais até a referida data em conformidade com as exigências fisco legais.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=luq8RbSWUXo_H-BPTO-1Q&chave2=biVYHKotZXwAGXckI4PdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 16881052472-EVERALDO PEREIRA VIANA|52722090449-JOSELITO DE BARROS SOUTO

MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ - 17.238.558/0001-02 - I.E. 0510815-20
NIRE: 26.20.256025-4 - 05/06/2020
Rodovia Br 423, n.º 173, Lote J Paulista B Q D L 1 / Bairro Heliopolis
Garanhuns / Pernambuco

TERMO DE ABERTURA

Em, 01 de janeiro de 2023

Contém o presente 7 (sete) folhas e servira de Balanço Patrimonial da Empresa abaixo:

Nome da Empresa: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

Endereço: Rodovia Br 423, n.º 173 - Lote J Paulista B Q D L 1

Bairro: Heliopolis

Município: Garanhuns

Estado: PE

Inscrição no CNPJ: 17.238.558/0001-02

Registro na Junta: 26.20.256025-4 / **data registro** 05/06/2020

Garanhuns - PE, 27 de março de 2024

Joselito de Barros Souto
CPF 527.220.904-49
RG 3219709 SDS-PE
CNH 04038851627 DETRAN - PE
Socio - Administrador

Everaldo Pereira Viana
Contador
CRC/SP 157933/07 T-PE
CPF: 168.810.524-72
RG: 1.384.438 SDS/PE

- 1 - Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
- 2 - As informações foram extraídas das folhas 01 a 197 do Livro Diário n.º 06. registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco Sob. n.º 249545098 em 27/03/2024.
- 3 - A Empresa não possui Conselho Fiscal Instalado.
- 4 - A Empresa não possui Auditoria Independente.

Folha 01

12/04/2024



Certifico o Registro em 12/04/2024
Arquivamento 20249545063 de 12/04/2024 Protocolo 249545063 de 27/03/2024 NIRE 26202560254
Nome da empresa MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 140478772280605

Código	Classificação	Descrição	Saldo At
1	1	ATIVO	3.003.282,00
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	2.862.281,91
3	1.1.1	DISPONÍVEL	562.492,37D
4	1.1.10.1	CAIXA	161.191,12D
5	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	161.191,12D
7	1.1.10.2	BANCOS CONTA MOVIMENTO	401.301,25D
8	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	401.301,25D
12	1.1.2	CLIENTES	675.215,00D
13	1.1.20.1	DUPLICATAS A RECEBER	675.215,00D
504	1.1.20.100.1	CLIENTES DIVERSOS	675.215,00D
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	245.372,35D
28	1.1.30.8	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	245.372,35D
30	1.1.30.800.2	ICMS A RECUPERAR	138.865,60D
40	1.1.30.801.2	COFINS A RECUPERAR	87.508,23D
41	1.1.30.801.3	PIS A RECUPERAR	18.998,52D
53	1.1.5	ESTOQUE	1.379.202,20D
54	1.1.50.1	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	1.379.202,20D
55	1.1.50.100.1	MERCADORIAS P/REVENDA	1.379.202,20D
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	141.000,08D
111	1.2.3	IMOBILIZADO	141.000,08D
116	1.2.30.2	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	18.000,00D
117	1.2.30.200.1	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	18.000,00D
120	1.2.30.4	VEÍCULOS	165.000,00D
121	1.2.30.400.1	VEÍCULOS	165.000,00D
122	1.2.30.5	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	17.000,00D
571	1.2.30.500.1	EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	17.000,00D
125	1.2.30.7	(-) DEPRECIÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	58.999,92C
127	1.2.30.700.2	(-) DEPRECIÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	3.600,00C
129	1.2.30.700.4	(-) DEPRECIÇÕES DE VEÍCULOS	48.600,00C
130	1.2.30.700.5	(-) DEPRECIÇÕES DE EQUIP.DE PROCESSAMENTO DE DADOS	6.799,92C
149	2	PASSIVO	3.003.282,00C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	432.231,75C
164	2.1.3	FORNECEDORES	393.607,43C
165	2.1.30.1	FORNECEDORES	393.607,43C
1008	2.1.30.100.1	A B S PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3.716,00C
927	2.1.30.100.1	ATACADAO S.A.	13.266,99C
853	2.1.30.100.1	BENZOQUÍMICA IND E COM DE PRODUTOS	3.690,20C
749	2.1.30.100.1	CIL COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	59.611,44C
995	2.1.30.100.1	EDNIZ MERCANTIL INDL DE MAT ESC E ESCRIT. LT	58.924,80C
1354	2.1.30.100.1	FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL BREJAO	1.244,50C
1360	2.1.30.100.1	FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL ANGELIM	15.915,45C
1348	2.1.30.100.1	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TEREZINHA	22.722,95C
1353	2.1.30.100.1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJAO	697,00C
1355	2.1.30.100.1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALOA	5.153,49C

Garanhuns - PE, 27 de março de 2024

Joselito de Barros Souto
CPF 527.220.904-49
RG 3219709 SDS-PE
CNH 04038851627 DETRAN - PE
Socio - Administrador

Everaldo Pereira Viana
Contador
CRC/SP 157933/07T-PE
CPF: 168.810.524-72
RG: 1.384.438 SDS/PE

- 1 - Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
- 2 - As informações foram extraídas das folhas 01 a 197 do Livro Diário n.º 06. registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco Sob. n.º 249545098 em 27/03/2024.
- 3 - A Empresa não possui Conselho Fiscal Instalado.
- 4 - A Empresa não possui Auditoria Independente.

12/04/2024



Certifico o Registro em 12/04/2024
Arquivamento 20249545063 de 12/04/2024 Protocolo 249545063 de 27/03/2024 NIRE 26202560254
Nome da empresa MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 140478772280605

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=16881052472-EVERALDO PEREIRA VIANA|52722090449-JOSELITO DE BARROS SOUTO

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atua
1361	2.1.30.100.1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEDE LAJEDO	1.029,80
808	2.1.30.100.1	LYKE COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO-EIRELI	84.212,08
914	2.1.30.100.1	MILLENA COM VARJ MOVEIS ELETRO EIRELI 37	9.058,00
957	2.1.30.100.1	MONTEIRO SOARES LTDA	1.054,00
965	2.1.30.100.1	MUNICIPIO DE PESQUEIRA.	36.217,67
1359	2.1.30.100.1	MUNICIPIO DE SURUBIM	17.349,00
1335	2.1.30.100.1	NOSSATERRA AUTOMOTORES LTDA	5.441,61
855	2.1.30.100.1	SENDAS DISTRIBUIDORA S/A	33.540,00
1007	2.1.30.100.1	SOARES E SANTOS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	15.205,60
925	2.1.30.100.1	VIA VAREJO S/A	5.380,00
978	2.1.30.100.1	VIANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-ME	176,85
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	26.500,77
170	2.1.40.1	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	26.500,77
174	2.1.40.100.4	PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	7.393,81
175	2.1.40.100.5	PROVISÃO P/ CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO	6.856,90
179	2.1.40.100.9	PIS A RECOLHER	2.185,15
180	2.1.40.101.0	COFINS A RECOLHER	10.064,91
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	12.123,55
186	2.1.50.1	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	11.087,34
87	2.1.50.100.1	SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	11.087,34
190	2.1.50.2	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	1.036,21
191	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	690,16
192	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	346,05
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.571.050,25
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	150.000,00
244	2.3.10.1	CAPITAL SUBSCRITO	150.000,00
245	2.3.10.100.1	CAPITAL SOCIAL	150.000,00
264	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.421.050,25
265	2.3.50.1	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.421.050,25
266	2.3.50.100.1	LUCROS ACUMULADOS	2.421.050,25



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 16881052472-EVERALDO PEREIRA VIANA | 52722090449-JOSELITTO DE BARROS SOUTO

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 3.003.282,00 (três milhões e três mil duzentos e oitenta e dois reais)

Garanhuns - PE, 27 de março de 2024

Joselito de Barros Souto
CPF 527.220.904-49
RG 3219709 SDS-PE
CNH 04038851627 DETRAN - PE
Socio - Administrador

Everaldo Pereira Viana
Contador
CRC/SP 157933/O7T-PE
CPF: 168.810.524-72
RG: 1.384.438 SDS/PE

- 1 - Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
- 2 - As informações foram extraídas das folhas 01 a 197 do Livro Diário n.º 06. registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco Sob. n.º 249545098 em 27/03/2024.
- 3 - A Empresa não possui Conselho Fiscal Instalado.
- 4 - A Empresa não possui Auditoria Independente.

12/04/2024



Certifico o Registro em 12/04/2024
Arquivamento 20249545063 de 12/04/2024 Protocolo 249545063 de 27/03/2024 NIRE 26202560254
Nome da empresa MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 140478772280605



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=16881052472-EVERALDO PEREIRA VIANA|52722090449-JOSELITTO DE BARROS SOUTO
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 16881052472-EVERALDO PEREIRA VIANA|52722090449-JOSELITTO DE BARROS SOUTO

INDICES DO BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 17.238.558/0001-02
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023
NIRE: 26.20.256025-4 - 05/06/2020

INDICES

Índice de Liquidez Geral (ILG) **(ILG)**
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo = 2.862.281,92 + 0,00 = **6,62**
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo = 432.231,75 + 0,00

Índice de Liquidez Corrente (ILC) **(ILC)**
Ativo Circulante = 2.862.281,92 = **6,62**
Passivo Circulante = 432.231,75

Índice de Solvência Geral (ISG) **(ISG)**
Ativo Total = 3.003.282,00 = **6,94**
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo = 432.231,75 + 0,00

Índice de Endividamento Total (IET) **(IET)**
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo = 432.231,75 + 0,00 = **0,14**
Ativo Total = 3.003.282,00

Garanhuns - PE, 27 de março de 2024

Joselito de Barros Souto
CPF 527.220.904-49
RG 3219709 SDS-PE
CNH 04038851627 DETRAN - PE
Socio - Administrador

Everaldo Pereira Viana
Contador
CRC/SP 157933/O7T-PE
CPF: 168.810.524-72
RG: 1.384.438 SDS/PE

- 1 - Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
- 2 - As informações foram extraídas das folhas 01 a 197 do Livro Diário n.º 06. registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco Sob. n.º 249545098 em 27/03/2024.
- 3 - A Empresa não possui Conselho Fiscal Instalado.
- 4 - A Empresa não possui Auditoria Independente.

Folha 004

12/04/2024



Certifico o Registro em 12/04/2024
Arquivamento 20249545063 de 12/04/2024 Protocolo 249545063 de 27/03/2024 NIRE 26202560254
Nome da empresa MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 140478772280605

MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

CNPJ - 17.238.558/0001-02 - I.E. 0510815-20

NIRE: 26.20.256025-4 - 05/06/2020

Rua Ary Barroso, n.º 206, / Bairro Santo Antonio

Garanhuns / Pernambuco



DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido em 2023

	CAPITAL	Reserva de Capital	Reserva Legal	Reserva de Contingência	Reserva de Lucros a Realizar	Reserva Estatutária	Lucros e Prejuízos Acumulados	Total
Saldos em 31.12.2022	150.000,00	-	-	-	-	-	31.048,49	2.508.945,14
Ajust de Exerc. Ant.							-	-
Aumento de Capital							-	-
Aumento de Capital C/ Res.	-	-	-				-	-
Lucro Líquido do Exercício							-	-
Distribuições:								
* Reserva Legal			-				62.105,11	62.105,11
* Reserva Estatutária						-	-	-
* Reserva para Contigência				-			-	-
Dividendos Propostos							-	-
Saldos em 31.12.2023	150.000,00	-	-	-	-	-	93.153,60	2.571.050,25

Garanhuns - PE, 27 de março de 2024

 Joselito de Barros Souto
 CPF 527.220.904-49
 RG 4.826.169 SSP-PE
 CNH 04038851627 DETRAN - PE
 Socio - Administrador

 Everaldo Pereira Viana
 Contador
 CRC/SP 157933/07 T-PE
 CPF: 168.810.524-72
 RG: 1.384.438 SDS/PE

- 1 - Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras o nos responsabilizamos por todas elas.
- 2 - As informações foram extraídas das folhas 01 a 197 do Livro Diário n.º 06. registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco Sob. n.º 249545098 em 27/03/2024.
- 3 - A Empresa não possui Conselho Fiscal Instalado.
- 4 - A Empresa não possui Auditoria Independente.

Folha 005

12/04/2024



Certifico o Registro em 12/04/2024
 Arquivamento 20249545063 de 12/04/2024 Protocolo 249545063 de 27/03/2024 NIRE 26202560254
 Nome da empresa MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 140478772280605

<http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=19881052472-FVBRALDO PEREIRA VIANA | 52722090449-JOSELITO DE BARROS SOUTO>



MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

CNPJ - 17.238.558/0001-02 - I.E. 0510815-20

NIRE: 26.20.256025-4 - 05/06/2020

Rodovia Br 423, n.º 173, Lote J Paulista B Q D L 1 / Bairro Heliópolis
Garanhuns / Pernambuco

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2023
CONTEXTO OPERACIONAL:

NOTA 01 – Apresentação

A empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, é uma pessoa jurídica de direito privado, com fins econômicos, com sede na Rua Ary Barroso, nº 206 - Bairro Santo Antônio / Garanhuns - PE, cuja atividade é **47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática**, sua regência se dá pelo Contrato Social, com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002

NOTA 02 - Regime Tributário

A empresa é optante pelo regime tributário do Lucro Real

NOTA 03 – Cadastro

A empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** possui os seguintes registros e inscrições: Contrato Social, registrado na JUCEPE Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o nº 26.20.256025-4 em 30/11/2012.

CNPJ Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 17.238.558/0001-02.

NOTA 04 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

O sistema de contabilização, bem como as demonstrações contábeis e financeiras foi elaborado com observação dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade. Houve observação aos preceitos previstos na NBC - ITG 1000, conforme resolução CFC nº 1418/2012

NOTA 05

A prática contábil adotada é pelo regime de competência.

NOTA 06

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

NOTA 07

As aplicações financeiras quando existentes, estarão demonstradas pelo valor das aplicações crescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

NOTA 08

As receitas da empresa são apuradas por meio de notas fiscais de Serviço e Vendas.

NOTA 09

As despesas da empresa são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências fisco legais.

Garanhuns – PE 27 de março de 2024.

Joselito de Barros Souto
CPF 527.220.904-49
CNH 04038851627 DETRAN - PE

Everaldo Pereira Viana
Contador
CRC/SP 157933/07 T-PE
CPF: 168.810.524-72
RG: 1.384.438 SDS/PE

- 1 - Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
- 2 - As informações foram extraídas das folhas 01 a 197 do Livro Diário n.º 06, registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco Sob. n.º 249545098 em 27/03/2024.
- 3 - A Empresa não possui Conselho Fiscal Instalado.
- 4 - A Empresa não possui Auditoria Independente.

Folha 006

12/04/2024

MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ - 17.238.558/0001-02 - I.E. 0510815-20
NIRE: 26.20.256025-4 - 05/06/2020
Rodovia Br 423, n.º 173, Lote J Paulista B Q D L 1 / Bairro Heliopolis
Garanhuns / Pernambuco



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tUg8RbSWUxO_H-BPT0-1Q&chave2=biVYHKotZxwAGxCKi4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 16881052472-EVERALDO PEREIRA VIANA|52722090449-JOSÉLITO DE BARROS SOUTO

TERMO DE ENCERRAMENTO

Em, 31 de dezembro de 2023

Contém o presente 7 (sete) folhas e servira de Balanço Patrimonial da Empresa abaixo:

Nome da Empresa: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

Endereço: Rodovia Br 423, n.º 173 - Lote J Paulista B Q D L 1

Bairro: Heliopolis

Município: Garanhuns

Estado: PE

Inscrição no CNPJ: 17.238.558/0001-02

Registro na Junta: 26.20.256025-4 / **data registro** 05/06/2020

Garanhuns - PE, 27 de março de 2024

Joselito de Barros Souto
CPF 527.220.904-49
RG 3219709 SDS-PE
CNH 04038851627 DETRAN - PE
Socio - Administrador

Everaldo Pereira Viana
Contador
CRC/SP 157933/07T-PE
CPF: 168.810.524-72
RG: 1.384.438 SDS/PE

- 1 - Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
- 2 - As informações foram extraídas das folhas 01 a 197 do Livro Diário n.º 06. registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco Sob. n.º 249545098 em 27/03/2024.
- 3 - A Empresa não possui Conselho Fiscal Instalado.
- 4 - A Empresa não possui Auditoria Independente.

Folha 07

12/04/2024



Certifico o Registro em 12/04/2024
Arquivamento 20249545063 de 12/04/2024 Protocolo 249545063 de 27/03/2024 NIRE 26202560254
Nome da empresa MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 140478772280605



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
PROTOCOLO	249545063 - 27/03/2024
ATO	223 - BALANCO PUBLICADO
EVENTO	223 - BALANCO PUBLICADO

MATRIZ

NIRE 26202560254
CNPJ 17.238.558/0001-02
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2024
SOB N: 20249545063

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 16881052472 - EVERALDO PEREIRA VIANA - Assinado em 11/04/2024 às 11:23:22

Cpf: 52722090449 - JOSELITO DE BARROS SOUTO - Assinado em 11/04/2024 às 11:22:43

Assinado eletronicamente por
JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO
Secretário-Geral

12/04/2024



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: EVERALDO PEREIRA VIANA
REGISTRO.....	: SP-157933/O-7 T-PE
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.810.524-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PERNAMBUCO, 13/12/2024 as 17:38:02.

Válido até: 13/03/2025.

Código de Controle: 625181.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPE.



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DOS PALMARES-PE

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins de comprovação técnica, que a empresa MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 17.238.558/0001-02, prestou o serviço de Fornecimento de Equipamentos de informática (computadores, monitores, impressoras) e periféricos, materias e suprimentos de informática para o Fundo Municipal de Educação dos Palmares – PE.

Declaramos ainda, que os serviços prestados pela empresa acima citada, atenderam plenamente os padrões de qualidade e prazo exigidos pelo contratante.

Palmares, 05 de Janeiro de 2022

Ana Cristina S. Monteiro
Ana Cristina Soares Monteiro

Ana Cristina S. Monteiro
Diretora Administrativa da Semed
Portaria N.º 08/2021
ANA CRISTINA SOARES MONTEIRO
DIRETORA ADMINISTRATIVA DA SEMED
PORTARIA N.º 08/2021



ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 044/2021 – CPL/FMS.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas para o fornecimento de Equipamentos de informática (computadores, monitores, impressoras) e periféricos, materiais e suprimentos de informática, bem como equipamentos eletrônicos para equipar as escolas e creches da Rede Municipal de Educação de Palmares, bem como a Sede da Secretaria de Educação do Município.

Aos 12 (doze) dias do mês de agosto do ano de 2021, o Município dos Palmares, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **Fundo Municipal de Educação dos Palmares**, com sede na Praça Ismael Gouveia, nº. 270 – Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.608.720/0001-62, representado neste ato pelo Secretário Executivo Municipal de Educação, **Sra. Elizangela Maria das Neves Lopes**, brasileira, residente e domiciliada à Rua Cônego Henrique Xavier, 536, Santa Luzia, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) nº. 5.154.672 SDS/PE e CPF nº. 021.037.354-71, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**; e de outro lado, a Master Distribuidora de produtos LTDA, estabelecida a Rua Ary Barroso, nº 206, Santo Antônio, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-460, telefone: , inscrita no CNPJ sob o nº 17.238.558/0001-02, neste ato representada pelo(a) **Sr. Joselito de Barros Solto**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado(a) à Rua Ary Barroso, nº 206, Santo Antônio, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-460, portador da cédula de identidade (CNH) nº. 04038851627 e CPF nº. 527.220.904-49, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas para o fornecimento de Equipamentos de informática(computadores, monitores, impressoras) e periféricos, materiais e suprimentos de informática, bem como equipamentos eletrônicos para equipar as escolas e creches da Rede Municipal de Educação de Palmares, bem como a Sede da Secretaria de Educação do Município, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 021/2021 - RP.**

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 021/2021 - RP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 024/2021**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

MASTER
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:1723855800010
2
Assinado de forma digital
por MASTER DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:17238558000102
Dados: 2021.08.23 11:31:45
-03'00'



4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

- 4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Fundo Municipal de Educação dos Palmares;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo Fundo Municipal de Educação dos Palmares terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h00min as 13h00min;
- 4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Fundo Municipal se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Fundo Municipal, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Executiva Municipal de Educação, não representando para o Fundo Municipal a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.8 Os materiais deverão ser entregues **Almoxarifado Central, situado a Praça Ismael Gouveia, 270, Centro, Palmares/PE, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações e quantidades solicitadas, se segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.**
- 4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
- Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
 - Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e consequentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação da Secretaria Executiva Municipal de Educação, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

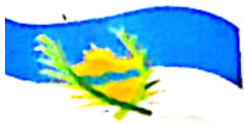
MASTER
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:1723855800010
2
Assinado de forma digital
por MASTER DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:1723855800010
Dados: 2021.08.23 11:31:54
-03'00'



5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- a) O fornecedor registrado apresentará a Secretaria Executiva Municipal de Educação, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
 - b) A Secretaria Executiva Municipal de Educação, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
 - c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.
- ## 6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS
- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 6.2 **DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Total
1	Computador Desktop COMPLETO Monitor 19.5" LED Cabo de força e cabo de vídeo entrada VGA HDMI. PROCESSADOR a) Processador padrão x86; e 8gb ; 8ª geração ou superior; b) Capaz de processar Sistemas Operacionais de 32 e 64 bits de mercado; c) Deve conter pelo menos 4 (quatro) núcleos no total, (Modelo referencia i-core5 e AMD 5) d) Frequência de operação por núcleo de 3.9 GHz ou superior; h) Não serão aceitos processadores lançados no mercado há mais de 30 (trinta) meses, contados a partir da publicação do Edital. i) Não serão	Unidades	7	Intelvlp	R\$ 3.100,00	R\$ 21.700,00



aceitos processadores descontinuados, nem processadores cuja família foi descontinuada de forma geral, mas alguns modelos ainda são produzidos; Memória RAM ddr4 total instalada de no mínimo 8 GB, com expansão ate 16g

BIOS

Em português ou Inglês, desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou em regime de OEM, devidamente comprovado;

UNIDADE DE MÍDIA ÓTICA

Unidade de DVD±RW interna, compatível com DVD+R, DVD-R, DVD+RW, DVD-RW, CD-R, CD-RW e DVD; SATA 8x ou superior.

REDE:

Interface integrada no padrão mínimo Gigabit Ethernet com conector RJ45;

Suporte com seleção automática as velocidades de 10/100/1000MBITS;

Suporte nativo para a tecnologia Wake on LAN (WOL); Deve permitir a inicialização do equipamento por comando de rede (Wake-on-Lan); Possuir Interface de rede integrada IEEE 802.11 b/g/n; Homologado pela ANATEL

HDMI Áudio 5.1 3ª GERAÇÃO OU SUPERIOR

Possuir slots de expansão

Na parte frontal 2 (duas) portas USB, sendo no mínimo 1 (uma) USB (tipo A) e 1 (uma) USB (tipo C); Na parte traseira 6(seis) portas USB, sendo no mínimo 2 (duas) USB (tipo A); Interface bluetooth 4.0 ou superior; Possuir no mínimo 2 (duas) interface de vídeo digitais, sendo obrigatoriamente no mínimo 1 (uma) no padrão DisplayPort ou Mini DisplayPort, e 1 (uma) no padrão HDMI 2.0 ou superior, não sendo aceito qualquer tipo de adaptação para essa exigência;

ÁUDIO:

Compatível com o padrão "High Definition Audio" Deve possuir alto-falante interno com potência mínima de 1 W, conectado à saída de som interna da placa mãe;

TECLADO:

Conector tipo USB; possuir teclas de atalho compatíveis com as versões Microsoft Windows 10; Deve seguir os mesmos padrões de cores do gabinete;

Deve ser do mesmo fabricante da CPU ou em regime de OEM devidamente comprovado; **Teclado Padrão**

Alfanumérico ABNT.

MOUSE:

Mouse óptico USB com 2 (dois) botões e botão de rolagem

(scroll); Resolução mínima de 1000 DPI;

Deve seguir os mesmos padrões de cores do gabinete; Deve ser do mesmo fabricante da CPU ou em regime de OEM

devidamente comprovado;

GABINETE:

Gabinete padrão desktop;

Possuir capacidade para instalação de no mínimo 2 (duas) unidades de

armazenamento internas ao gabinete;

Possuir slot do tipo kensington para fixação de cabo de segurança,

devendo fazer parte do projeto original do gabinete;

MASTER
DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS

LTDA:17238558

000107

Assinado de forma
digital por MASTER
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:17238558000107
Dados: 2021.08.23

Rua Visconde do Rio Branco, 1382, 55540-000, São Sebastião, Palmares - PE.
CNPJ: 10.212.447/0001-88 Fone: 3661-1156



<p>Possuir botão liga/desliga; Possuir indicadores na parte frontal de liga/desliga e acesso ao disco rígido; 1Possuir conectores multimídia divididos em 1 (um) Mic-in e 1 (um) Headphone-out na parte frontal do gabinete, para facilitar o uso de microfones e fones de ouvido, ou um conector do tipo combo; Gabinete padrão desktop com volume de no máximo 9 (nove) litros. PLACA MÃE: Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou desenvolvida especialmente para o mesmo em regime de OEM com a devida comprovação. Não sendo, portanto, aceitas placas genéricas destinadas ao mercado comum ou equipamentos desenhados ou voltados ao mercado doméstico, já que o equipamento a ser ofertado deve fazer parte de linha de produtos do fabricante, desenhada e voltada ao mercado corporativo; Chipset do mesmo fabricante do processado, modelos comprovadamente superiores como arquitetura System-on-a-chip (SOC) serão aceitos; FORNECEDOR: Fonte de alimentação com PFC (power factor correction) e potência mínima de 180W, bivolt 110/220V e com comutação automática, sem a utilização de adaptadores, conversores ou transformadores; SOFTWARE: O equipamento deverá ser fornecido com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 Bits em Português (Brasil);</p>					
<p>2</p> <p>Computador Desktop COMPLETO Monitor 19.5" LED Cabo de força e cabo de vídeo entrada VGA HDMI. PROCESSADOR a) Processador padrão x86; e 4gb; 5ª geração ou superior; b) Capaz de processar Sistemas Operacionais de 32 e 64 bits de mercado; c) Deve conter pelo menos 4 (quatro) núcleos no total, (Modelo referencia i-core3 e AMD 3) d) Frequência de operação por núcleo de 3.9 GHz ou superior; h) Não serão aceitos processadores lançados no mercado há mais de 30 (trinta) meses, contados a partir da publicação do Edital. i) Não serão aceitos processadores descontinuados, nem processadores cuja família foi descontinuada de forma geral, mas alguns modelos ainda são produzidos; Memória RAM ddr4 total instalada de no mínimo 4 GB, com expansão até 16GB, HD 500GB. BIOS Em português ou Inglês, desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou em regime de OEM, devidamente comprovado; UNIDADE DE MÍDIA ÓTICA Unidade de DVD+/-RW interna, compatível com DVD+R, DVD-R,</p>	<p>Unidades</p>	<p>13</p>	<p>Intelvip</p>	<p>1.779,00</p>	<p>R\$ 23.127,00</p>



DVD+RW, DVD-RW, CD-R, CD-RW e DVD; SATA 8x ou superior.

REDE:

Interface integrada no padrão mínimo Gigabit Ethernet com conector RJ45;

Suporte com seleção automática as velocidades de 10/100/1000MBITS;

Suporte nativo para a tecnologia Wake on LAN (WOL);

Deve permitir a inicialização do equipamento por comando de rede (Wake-on-Lan);

Possuir Interface de rede integrada IEEE 802.11 b/g/n; Homologado pela ANATEL

HDMI Áudio 5.1 3ª GERAÇÃO OU SUPERIOR

Possuir slots de expansão

Na parte frontal 2 (duas) portas USB, sendo no mínimo 1 (uma) USB (tipo A) e 1 (uma) USB (tipo C); Na parte traseira 6(seis) portas USB, sendo no mínimo 2 (duas) USB (tipo A); Interface bluetooth 4.0 ou superior; Possuir no mínimo 2 (duas) interface de vídeo digitais, sendo obrigatoriamente no mínimo 1 (uma) no padrão DisplayPort ou Mini DisplayPort, e 1 (uma) no padrão HDMI 2.0 ou superior, não sendo aceito qualquer tipo de adaptação para essa exigência;

AUDIO:

Compatível com o padrão "High Definition Audio" Deve possuir alto-falante interno com potência mínima de 1 W, conectado à saída de som interna da placa mãe;

TECLADO:

Conector tipo USB; Possuir teclas de atalho compatíveis com as versões Microsoft Windows 10; Deve seguir os mesmos padrões de cores do gabinete;

Deve ser do mesmo fabricante da CPU ou em regime de OEM devidamente comprovado; Teclado Padrão Alfanumérico ABNT.

MOUSE:

Mouse óptico USB com 2 (dois) botões e botão de rolagem

(scroll); Resolução mínima de 1000 DPI;

Deve seguir os mesmos padrões de cores do gabinete; Deve ser do mesmo fabricante da CPU ou em regime de OEM

devidamente comprovado;

GABINETE:

Gabinete padrão desktop;

Possuir capacidade para instalação de no mínimo 2 (duas) unidades de

armazenamento internas ao gabinete;

Possuir slot do tipo kensington para fixação de cabo de segurança,

devendo fazer parte do projeto original do gabinete;

Possuir botão liga/desliga;

Possuir indicadores na parte frontal de liga/desliga e acesso ao disco rígido;

1Possuir conectores multimídia divididos em 1 (um) Mic-in e 1 (um)

Headphone-out na parte frontal do gabinete, para facilitar o uso de

microfones e fones de ouvido, ou um conector do tipo combo;

Gabinete padrão desktop com volume de no máximo 9 (nove) litros.

PLACA MÃE:

MASTER

DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS

LTDA:17238558000

Assinado de forma digital

por MASTER
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS

LTDA:17238558000102

Dados: 2021.08.23 11:33:47

Rua Visconde do Rio Branco, 1382, 55540-000, São Sebastião, Palmares - PE.

CNPJ: 10.212.447/0001-88

Fone: 3661-1156



Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou desenvolvida especialmente para o mesmo em regime de OEM com a devida comprovação. Não sendo, portanto, aceitas placas genéricas destinadas ao mercado comum ou equipamentos desenhados ou voltados ao mercado doméstico, já que o equipamento a ser ofertado deve fazer parte de linha de produtos do fabricante, desenhada e voltada ao mercado corporativo;

Chipset do mesmo fabricante do processado, modelos comprovadamente superiores como arquitetura System-on-a-chip (SOC) serão aceitos;

FONTE:

Fonte de alimentação com PFC (power factor correction) e potência mínima de 180W, bivolt 110/220V e com comutação automática, sem a utilização de adaptadores, conversores ou transformadores;

SOFTWARE:

O equipamento deverá ser fornecido com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 Bits em Português (Brasil);

**CPU COMPLETA
PROCESSADOR**

a) Processador padrão x86; e 8gb ; 8ª geração ou superior;

b) Capaz de processar Sistemas Operacionais de 32 e 64 bits de mercado;

c) Deve conter pelo menos 4 (quatro) núcleos no total, (Modelo referencia i-core5 e AMD 5)

d) Frequência de operação por núcleo de 3.9 GHz ou superior; h) Não serão aceitos processadores lançados no mercado há mais de 30 (trinta) meses, contados a partir da publicação do Edital. i) Não serão aceitos processadores descontinuados, nem processadores cuja família foi descontinuada de forma geral, mas alguns modelos ainda são produzidos;

Memória RAM ddr4 total instalada de no mínimo 8 GB, com expansão ate 16g

BIOS

Em português ou Inglês, desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou em regime de OEM, devidamente comprovado;

UNIDADE DE MÍDIA ÓTICA

Unidade de DVD+/-RW interna, compatível com DVD+R, DVD-R, DVD+RW, DVD-RW, CD-R, CD-RW e DVD; SATA 8x ou superior.

REDE:

Interface integrada no padrão mínimo Gigabit Ethernet com conector RJ45;

Suporte com seleção automática as velocidades de 10/100/1000MBITS;

Suporte nativo para a tecnologia Wake on LAN (WOL);

Deve permitir a inicialização do equipamento por comando de rede (Wake-on-Lan);

Possuir Interface de rede integrada IEEE 802.11 b/g/n; Homologado pela ANATEL

HDMI Áudio 5.1 3ª GERAÇÃO OU SUPERIOR

Possuir slots de expansão

Na parte frontal 2 (duas) portas USB, sendo no mínimo 1

03

Unidades

10

1.413,00

R\$ 14.130,00

Intelvip



(uma) USB (tipo A) e 1 (uma) USB (tipo C); Na parte traseira 6(seis) portas USB, sendo no mínimo 2 (duas) USB (tipo A); Interface bluetooth 4.0 ou superior; Possuir no mínimo 2 (duas) interface de vídeo digitais, sendo obrigatoriamente no mínimo 1 (uma) no padrão DisplayPort ou Mini DisplayPort, e 1 (uma) no padrão HDMI 2.0 ou superior, não sendo aceito qualquer tipo de adaptação para essa exigência;

ÁUDIO:

Compatível com o padrão "High Definition Audio" Deve possuir alto-falante interno com potência mínima de 1 W, conectado à saída de som interna da placa mãe;

GABINETE:

Gabinete padrão desktop;
Possuir capacidade para instalação de no mínimo 2 (duas) unidades de armazenamento internas ao gabinete;
Possuir slot do tipo kensington para fixação de cabo de segurança, devendo fazer parte do projeto original do gabinete;
Possuir botão liga/desliga;
Possuir indicadores na parte frontal de liga/desliga e acesso ao disco rígido;

1Possuir conectores multimídia divididos em 1 (um) Mic-in e 1 (um)

Headphone-out na parte frontal do gabinete, para facilitar o uso de microfones e fones de ouvido, ou um conector do tipo combo;

Gabinete padrão desktop com volume de no máximo 9 (nove) litros.

PLACA MÃE:

Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou desenvolvida especialmente para o mesmo em regime de OEM com a devida comprovação. Não sendo, portanto, aceitas placas genéricas destinadas ao mercado comum ou equipamentos desenhados ou voltados ao mercado doméstico, já que o equipamento a ser ofertado deve fazer parte de linha de produtos do fabricante, desenhada e voltada ao mercado corporativo;

Chipset do mesmo fabricante do processado, modelos comprovadamente superiores como arquitetura System-on-a-chip (SOC)serão aceitos;

FONTE:

Fonte de alimentação com PFC (power factor correction) e potência mínima de 180W, bivolt 110/220V e com comutação automática, sem a utilização de adaptadores, conversores ou transformadores;

SOFTWARE:

O equipamento deverá ser fornecido com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 Bits em Português (Brasil);

4	<p>Notebook – Contendo no mínimo: Tela de LED de 15,6 polegadas no mínimo, HD de 1TB, Processador CORE I5, 7ª geração superior, com velocidade de 3.1 GHz ou superior com 4mg de cache, 8gb de memória RAM DD4 ou superior, drive, leitor/gravador de mídia CD/DVD, conexão USB, VGA, HDMI, WI-FI, leitor de cartão, Bluetooth, porta para cabo conectores RJ45 10/100 Mbps, placa de vídeo Nvidia GEFORCE 920M 2GB(no mínimo ou similar), placa de som 02 autofalantes de 1.5W</p>	Unidade	Positivo	3,260,00	R\$ 3.260,00
---	---	---------	----------	----------	--------------



	com certificação DOLBY áudio, com fonte de alimentação externa ou alimentação direta bivolt 110/220v. Garantia de 1 ano para o equipamento pelo fabricante e agente vendedor					
5	Notebook -Intel Core i3-5005U 4GB 120GB SSD W10 14,1" – Preto – Sistema Operacional Windows Processador Intel® Core™ i3 Memória RAM 4GB HD SSD 120GB PESO 1,5Kg Placa de Som integrada Placa de vídeo: Intel® HD Graphics 5500 Placa de Rede: Lan Suporta 10/100/1000 Mbps Wlan 802.11 b/g/n com Bluetooth embutido 4.0	Unidades	3	Positivo	2.168,00	R\$ 6.504,00
8	Memória RAM DDR2: 2gb 800Mhz	Unidades	40	Multilaser	74,00	R\$ 2.960,00
9	Memória RAM DDR2: 4gb 800Mhz	Unidades	10	Multilaser	178,00	R\$ 1.780,00
10	HD Externo Portátil: 2TB, USB	Unidades	2	Seagate	513,00	R\$ 1.026,00
17	Fontes para computador: 350w Características: - Eficiência 70%, Mtbf de 100;000 horas 25°C -Proteção contra circuito Ovp/Ocp/Acp -Chaveamento manual 110/220v -Ventilador de 120mm ultra silencioso- -Cabos com capa de proteção	Unidades	30	Kmex	197,00	R\$ 5.910,00
19	Teclado Usb Multimídia 107 Teclas Abnt 2 Preto MKS-VSC8168/USB	Unidades	30	Multilaser	30,00	R\$ 900,00
20	Switch 24 portas: Especificações: - Interface: 24 portas RJ45 de Auto-Negociação 10/100Mbps (Auto MDI / MDIX) - Quantidade de Ventoinhas: Sem Cooler - Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x - Mídia de Rede: 10Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m) / 100Base-Tx: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m) - Capacidade de Comutação: 4.8Gbps - Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 3.57Mpps - Tabela de Endereçamento Mac: 8K - Buffer de Memória: 2Mb - Método de Transferência : Armazenar e encaminhar - Trava de Segurança Física: Sim - tecnologia Green: Tecnologias energéticas eficientes e inovadoras economizam até 75% de energia - Certificação: FCC, CE, RoHs - Consumo de Energia: Máximo: 3.19W (220V/50Hz) - Fonte de Alimentação: Fonte de Energia Externo (Saída: 9VDC/0,6A) - Conteúdo do Pacote: TL-SF1024D, Cabo de alimentação, Guia do Usuário, Kit de Montagem em Rack, Pezinho de borracha - Dimensões (L X C X A): 294x180x44 mm	Unidade	1	Intelbras	550,00	R\$ 500,00

MASTER
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS

Assinado de forma digital
por MASTER DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS

LTDA:172385580001
02

LTDA:17238558000102
Data: 2021.03.23 14:34:27
-03'00'

Rua Visconde do Rio Branco, 1382, 55540-000, São Sebastião, Palmares - PE.
CNPJ: 10.212.447/0001-88 Fone: 3661-1156



21	Switch 8 portas: Especificações: Padrões: IEEE802.3 – 10BASE-7 IEEE802.3u – 100base tx IEEE802.3X- Flon control IEEE802.1o – Priority Queuing Ethernet qualidade de portas 8 RJ:45 10/100 Mbps com autonegociação Auto MDI/ MDI	Unidades	5	Intelbras	70,00	R\$ 350,00
22	Kit Placa Mãe: Kit Placa Mãe + Processador Core 2 Duo i5 + Memória 4gb + Cooler) ou similar	Unidades	25	Kronnus	990,00	R\$ 24.750,00
23	Limpa Contato Splay: 300ml	Unidades	30	Orbi	15,00	R\$ 450,00
24	Pasta Térmica: Características: - Penetração: (265-295) ou (220-250) (1/10mm) - Exudação: 0,4% - Co CARACTERÍSTICAS Cor: Branca Aplicação: Montagens de Semicondutores Eliminação de Calor Peso: Pote 15g	Unidades	5	Implastec	9,56	R\$ 47,80
25	Cabo de Força energia: tripolar p/ cpu e fontes Características: Cabo de Força Novo Padrão 10A 3 Metros Cabo de Força Tripolar Novo Padrão de 10A é ideal para ser usado em Fonte de Computador, Monitor, Televisão, Vídeo Game, entre outros equipamentos. Produto de acordo com novo padrão Brasileiro de tomadas e Certificado pelo Inmetro, o que garante seu uso com total segurança.	Unidades	25	Multilaser	25,00	R\$ 625,00
26	Cabo USB A/B: conexão USB 2.0 Especificações: Cabo para Impressora de 2 metros com filtro USB 2.0 am+bm od4, 8 cbx- u2 ambm20b	Unidades	25	Multilaser	14,00	R\$ 350,00
27	Cabo VGA: Especificações: Cabo para Monitor Vga / Svga / Rgb com filtro injetado nas duas pontas para reduzir interferências.DB15 HDB15 Vga Svga. Conector Plug Metal Niquelado.Aplicação para uso em Notebook, Pc, Monitor, Tv Lcd, Tv Plasma, Projetor Data-Show e Outros Aparelhos com Conexão Vga 15 Pinos D-Sub.Terminação: HD15 Vga macho x HD15 Vga macho (DB15).Conector Vga Macho. Comprimento do cabo: 3 metros	Unidades	25	Multilaser	14,00	R\$ 350,00
28	Access Point indoor. Características: UAP-AC-LR Dimensões : Ø160 x 31,45 mm Ambiente: Interno Velocidade de 2,4 GHz: 300 Mbps 5GHz velocidade: 867 Mbps Modo de PoE: 24V Passivo PoE Portas: (1) Ethernet 10/100/1000	Unidade	1	Tp Link	850,00	R\$ 850,00
31	Cartucho 122 XL: Black Compatível para impressora 1000 2050 2000 305	Unidades	20	Masterprint	50,00	R\$ 1.000,00
32	Cartucho 122 XL: Colorido Produto 100% Novo Cor::Colorido COMPATÍVELPara Uso Em: Deskjet 1000 1050 2000 2050 3000 3050 3050a Volume Líquido: 13ml Garantia: 1 Ano Em Caso De Defeito De Fabricação	Unidades	20	Masterprint	50,00	R\$ 1.000,00
33	Cartucho 662 XL Black COMPATÍVEL para impressoras 1516 2515 2516 3515 35106	Unidades	20	Masterprint	45,00	R\$ 900,00
34	Cartucho 662 XL: Cartucho compatível 662 662xl 662 xl colorido / color 2515 2516 3515 35106...	Unidades	20	Masterprint	45,00	R\$ 900,00
36	Caixa de Som Amplificada + Microfone Especificações Técnicas: - Alto-Falante: 12 polegadas - RMS: 300W - Tweeter: 5 polegadas - Equalizador - Luz de LED Multicolor	Unidade	1		650,00	R\$ 650,00

MASTER
DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:17238558
000102

Assinado de forma
digital por MASTER
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:17238558000102
Dados: 2021.03.23
11:34:37 -0100

Rua Visconde do Rio Branco, 1382, 55540-000, São Sebastião, Palmares - PE.
CNPJ: 10.212.447/0001-88 Fone: 3661-1156



	<ul style="list-style-type: none"> - Carregador DC Power - Bluetooth - Bivolt (110/220v) - Suporta cartão Micro SD, Microfone e USB - Contém entrada P10 - Alças e rodas para transporte - Medidas da caixa amplificada: 53 x 32 x 25 cm (altura x largura x profundidade) - Peso: 4,6 kg <p>Recursos de áudio:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Leitura de arquivos por pasta: Sim - Função gravar (REC): Sim - Formatos de áudio: MP3 <p>Rádio:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Frequência: FM - Busca automática de estações: Sim - Memoriza estações: Sim <p>Conexões:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 01 x Entrada Auxiliar (P2) - 01 x Entrada microfone ou Guitarra (P10) - 01 x Entrada USB (Reprodução MP3) - 01 x Entrada Cartão SD (Reprodução MP3) <p>Itens Inclusos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 01 Caixa de Som - 01 Microfone com fio - 01 Cabo Carregador - Manual do usuário 			Multilaser		
37	Tinta Impressoras Compatível Epson: Tinta para Impressora Epson Xp 214. Especificações Técnicas do Produto •Tinta para Impressora Epson Xp 214; •Modelo de Referência: Epson 194; •Tinta Corante; •Cor: Black Preto; •Conteúdo: 1 Litro; •Validade: 3 Anos;	Unidades	50	Masterprint	40,00	R\$ 2.000,00
38	Tinta Impressoras Compatível Epson: Ciano 1000ml Indicada para impressoras Epson de 6 cores; Indicada para impressoras Epson bulk Ink. CaracterísticaMarca: Marpax, Unidade: Unidade Peso: 1kg Produto por Embalagem: 01 Litro Dimensões da caixa (cm): 10x10x24cm Cor: Cyan Light Material / Modelo: Epson Universal Compatível Tamanho: 1 Litro	Unidades	25	Masterprint	40,00	R\$ 1.000,00
39	Tinta Impressoras Compatível Epson: Tinta para Impressora Epson Xp 214. Especificações Técnicas Epson Xp 214. •Modelo de Referência: Epson 194; •Tinta Corante; •Cor: Yellow Amarelo; •Conteúdo: 1 Litro; •Validade: 3 Anos;	Unidades	25	Masterprint	40,00	R\$ 1.000,00
40	Tinta Impressoras Compatível Epson: Tinta para Impressora Epson Xp 214. Especificações Técnicas Epson Xp 214. •Modelo de Referência: Epson 194; •Tinta Corante; •Cor: MAGENTA •Conteúdo: 1 Litro; •Validade: 3 Anos;	Unidades	25	Masterprint	40,00	R\$ 1.000,00
Valor Total:						R\$ 119.069,80

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

MASTER
DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:17238558
000102

Aquirido de forma
Digital por MASTER
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:17238558000102
Dados: 2021-08-23
11:34:54 -03:00

Rua Visconde do Rio Branco, 1382, 55540-000, São Sebastião, Palmares - PE.
CNPJ: 10.212.447/0001-88 Fone: 3661-1156



Fonte de Recurso: 5 - FUNDEB 40% - 0.1.19 Unidade Gestora: 104015 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES

Órgão Orçamentário: 15000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES

Unidade Orçamentária: 15001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Ensino Infantil

Ação:1,24- Aquisição de Veículos, Móveis, Máquinas e Equipamentos Diversos para Ensino Infantil

Despesa:

Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Unidade Gestora: 104015 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES

Órgão Orçamentário: 15000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES

Unidade Orçamentária: 15001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Ensino Infantil

Ação:1,24 - Aquisição de veículos, móveis máquinas e equipamentos diversos para o Ensino Infantil

Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Unidade Gestora: 104015 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES

Órgão Orçamentário: 15000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES

Unidade Orçamentária: 15001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Ação:1,21 - Aquisição de veículos, móveis máquinas e equipamentos diversos

Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Unidade Gestora: 104015 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES

Órgão Orçamentário: 15000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES

Unidade Orçamentária: 15001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361- Ensino Fundamental

Ação:1,26 - Aquisição de veículos, móveis máquinas e equipamentos diversos para o Ensino Fundamental

Despesa:

Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tomasse superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

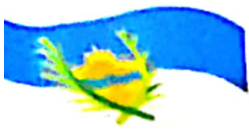
8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o Fundo Municipal convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

MASTER
DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:172385580
00102

Assinado de forma
digital por MASTER
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:17238558000102
Dados: 2021.08.23
11:35:12 -03'00'

Rua Visconde do Rio Branco, 1382, 55540-000, São Sebastião, Palmares - PE.
CNPJ:10.212.447/0001-88 Fone: 3661-1156



8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o Fundo Municipal poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- c) Houver razões de interesse público.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Educação dos Palmares.

9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fundo Municipal de Educação dos Palmares, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.5 **A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;**

MASTER
DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:17238558

Assinado de forma
digital por MASTER
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:17238558000102
Dados: 2021.08.23
11:35:23 -03'00'

Rua Visconde do Rio Branco, 1382, 55540-000, São Sebastião, Palmares - PE.
CNPJ:10.212.447/0001-88 Fone: 3661-1156



- 11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O Fundo Municipal de Educação, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Educação ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

13- DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

13.1. Durante a vigência do contrato/Ata, fica designado a servidora **Ana Cristina Soares Monteiro**, portaria nº 06/2021, como gestora do contrato, e o servidor **Elenildo B. de Oliveira**, matrícula 04133510059, como fiscal, que será responsável pelo acompanhamento da evolução do contrato.

13 DAS PENALIDADES

14.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido.

MASTER
DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTD.A:17238558

Assinado de forma
digital por MASTER
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTD.A:1723855800010

Rua Visconde do Rio Branco, 1382, 53040-000, São Sebastião, Palmares - PE.
CNPJ: 10.212.447/0001-88 Fone: 3661-1156



- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

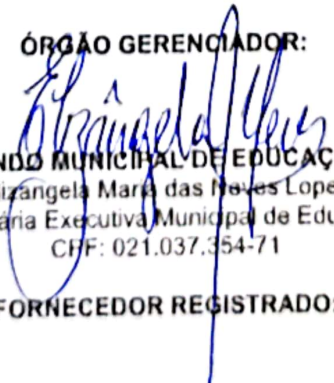
15 DO FORO

16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 12 de agosto de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR:


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Elizângela Maria das Neves Lopes
Secretaria Executiva Municipal de Educação
CPF: 021.037.354-71

Elizângela Maria das Neves Lopes
Secretaria Executiva Municipal de
Educação Palmares - PE 10/2021
Prefeitura Municipal dos Palmares
Estado de Pernambuco

FORNECEDOR REGISTRADO:

Nome da empresa: Master Distribuidora de Produtos LTDA
CNPJ: 17.238.558/0001-02
Representante Legal: Joselito de Barros Solto
CPF: 527.220.904-49

MASTER
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA.17238558000102

Assinado de forma digital por
MASTER DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA.17238558000102
Dados: 2021.08.23 11:35:45
05:00

Rua Visconde do Rio Branco, 1382, 55540-000, São Sebastião, Palmares - PE.
CNPJ: 10.212.447/0001-88 Fone: 3661-1156

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CNPJ Nº 10.264.406/0001 - 35

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ sob o nº 17.238.558/0001-02, estabelecida na Rua ARI BARROSO, N 206, Bairro: SANTO – GARANHUNS/PE, foi nosso fornecedor de produtos tais como referente a este item : (Eletro eletrônicos, Moveis para escritório, Informática e Material de Limpeza) . A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos produtos solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Pesqueira-PE, 18 de Outubro de 2021.

Joelma Diane Cavalcanti Lopes

JOELMA DIANE CAVALCANTI LOPES

MAT. 800403

*Joelma Diane Cavalcanti Lopes
Secretaria do Dept. de Mat. e Administração
Mat. 800403 PE, 18/10/2021*

CONTRATO 152/2021/PMP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP Nº 010/2021/PMP

PROCESSO LICITATÓRIO

Nº 028/2021/PMP

PREGÃO ELETRÔNICO SRP

Nº 015/2021/PMP

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL PESQUEIRA

CONTRATADO : MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA


OBJETO : O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição parcelada de materiais de informática suprimentos e equipamentos tipo impressoras, desktop, monitores, estabilizadores, memórias ssd, pen drives. Em atendimento às demandas da prefeitura municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste contrato.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA/PE, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.264.406/0001-35, com sede na Praça Comendador Didier, s/n – Centro – Pesqueira – PE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO, Prefeito em exercício, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob o nº 061.014.264-08 e RG 7.363.182 SDS/PE - domiciliado na Rua Gumercindo Tenório, Nº 57, – Distrito de Mimoso – Pesqueira - PE, aqui denominado CONTRATANTE, e a empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ sob o nº **17.238.558/0001-02**, estabelecida na Rua Ary Barroso, Nº 206, Santo Antônio, Garanhuns-PE, CEP 55.293-460, neste ato representado por **JOSELITO DE BARROS SOUTO**, brasileiro, Casado, empresário, CPF/MF sob o nº 527.220.904-49, CNH nº 04.038.851.627 Detran-PE, residente na Rua Ary Barroso, Nº 206, Santo Antônio, Garanhuns-PE, CEP 55.293-460, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, , têm por si justo e acordado, celebrar o presente Contrato de fornecimento, tendo em vista o Processo Licitatório nº 028/2021- modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2021, homologado em 13/08/ 2021, que se regerá pelos seguintes fundamentos legais: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir:.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

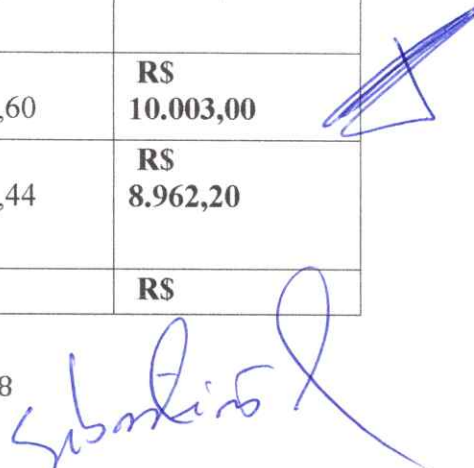
1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição parcelada de materiais de informática suprimentos e equipamentos tipo impressoras, desktop, monitores, estabilizadores, memórias ssd, pen drives. Em atendimento às demandas da prefeitura municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	<i>Câmera Fotográfica Digital Profissional.*</i>	CANON	4	R\$ 2.360,00	RS 9.440,00
3	<i>Computador -Desktop de Mesa completo Linha 01 -*</i>	INTEL VIP	20	R\$ 2.380,00	RS 47.600,00
4	<i>Computador - Desktop de Mesa completo Linha 01;*</i>	INTEL VIP	20	R\$ 2.580,00	RS 51.600,00
5	<i>Computador - Desktop de Mesa completo Linha 02;*</i>	INTEL VIP	20	R\$ 2.999,00	RS 59.980,00
6	<i>Computador -Desktop de Mesa completo Linha 02;*</i>	INTEL VIP	20	R\$ 2.999,00	RS 59.980,00
7	<i>Estabilizador de 1000 wats.</i>	ENERGY LUX	10	R\$ 239,00	RS 2.390,00
8	<i>Estabilizador de 500 Wats.</i>	ENERGY LUX	10	R\$ 179,00	RS 1.790,00
9	<i>ESTABILIZADOR DE 330 VA.</i>	ENERGY LUX	10	R\$ 189,00	RS 1.890,00
10	<i>ESTABILIZADOR DE 600 WATS</i>	ENERGY LUX	10	R\$ 380,00	RS 3.800,00
11	<i>Fonte ATX Padrão: ATX 24 Pinos*</i>	FORTREK	60	R\$ 129,00	RS 7.740,00
12	<i>Aparelho de GPS *</i>	MULTLASER	4	R\$ 599,00	RS 2.396,00
14	<i>HD Externo capacidade 1TB *</i>	WD	15	R\$ 369,00	RS 5.535,00
15	<i>HD Externo de 500 GB *</i>	WD	15	R\$ 299,00	RS 4.485,00
16	<i>HD p/desktops - Capacidade: 1TB *</i>	WD	10	R\$ 360,00	RS 3.600,00
18	<i>Impressora Multifuncional Médio porte. Jato de tinta 1S de 4 cores (CMYK) -*</i>	CANON	30	R\$ 1.515,67	RS 45.470,10
19	<i>Impressora Multifuncional Laser monocromática Grande porte. *</i>	HP	5	R\$ 2.000,60	RS 10.003,00
20	<i>Impressora Multifuncional Laser monocromática Grande porte. monocromática *</i>	BROTHER	5	R\$ 1.792,44	RS 8.962,20
21	<i>Memória DDR4, velocidade 2400</i>	MULTLASER	10	R\$	RS



	mhz			200,00	2.000,00
22	Memória DDR4, velocidade 2400 mhz, 4 gb, 8 gb.	MULTLASER	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
23	Memória para desktop DDR 3 Tipo: SDRAM DDR3 de 240 pinos - Capacidade: 2GB - Aceleração: DDR3 1600 (PC3 10600) - Cas Latência: 9 - Tensão: 1. 5V	MULTLASER	30	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
24	Monitor de LED com 19. 5" HD Brilho: 200 cd Tempo de resposta: 5 ms Resolução máxima / recomendada: 1366 x 768 60 Hz (HD) Suporte de cores: Maior que 16 milhões Conexão: VGA	AOC	50	R\$ 620,00	R\$ 31.000,00
25	Mouse óptico, interface USB, mínimo 2 botões	MULTLASER	80	R\$ 26,00	R\$ 2.080,00
26	Impressora Multifuncional A3 colorida Impressora colorida *	EPSON	4	R\$ 2.999,00	R\$ 11.996,00
27	Notebook - Quatro núcleos físicos 2. *	POSITIVO	30	R\$ 2.980,00	R\$ 89.400,00
28	Pen drives De 32 gigabits	MULTLASER	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
29	Roteador, velocidade WIRELESS. (167.MBPS) 2,4GHZ, 5GHZ, com fibra WALL integrado. 3 antenas, no mínimo, dual BAND, 5 portas, 4 LAN, 1 WAN.	INTELBRAS	20	R\$ 170,00	R\$ 3.400,00
30	SCANNER - Tipo de mesa *	CANON	2	R\$ 2.699,00	R\$ 5.398,00
31	SSD P/ DESKTOP: FATOR DE FORMA 2,5" 240 GB	MULTLASER	20	R\$ 310,00	R\$ 6.200,00
33	Teclado, interface USB, padrão ABNT2, com no mínimo 105 Teclas padrão, sendo obrigatório.	MULTLASER	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
34	TINTA PARA RECARGA DE CARTUCHOS - Desenvolvida especialmente para recarga de cartuchos, frasco com 250ml, cor black	MASTERPRIN T	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00

S. Santos

[Signature]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

35	TINTA PARA RECARGA DE CARTUCHOS - Desenvolvida especialmente para recarga de cartuchos, frasco com 250ml, cor Ciano	MASTERPRIN T	8	R\$ 27,00	R\$ 216,00
36	TINTA PARA RECARGA DE CARTUCHOS - Desenvolvida especialmente para recarga de cartuchos, frasco com 250ml, cor Magenta	MASTERPRIN T	8	R\$ 20,00	R\$ 160,00
37	Transformador de 220v/127v. 1000 VA. wats.	ENERGY	20	R\$ 290,00	R\$ 5.800,00
VALOR ESTIMADO					R\$ 494.911,30

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 16/08/2021 e encerramento em 16/08/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 494.911,30 (Quatrocentos e noventa e quatro mil, novecentos e onze reais e trinta centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

3000 - SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

3001 - ASSESSORIA DE IMPRENSA

Ação: 1.7 - Reequipamento e aquisições de material permanente para o Programa de Divulgação Institucional da Administração

Despesa 11 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Despesa 12 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo

13000 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

13004 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA



Despesa 190 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Despesa 217 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0000753425, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(2,75 / 100)}{365} \quad I = 0,0000753425$$

TX = Percentual da taxa anual = 2,75%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

- 6.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O prazo de entrega dos bens é de até 05 (cinco) dias, contados do(a) a partir de solicitação do órgão gestor, no seguinte endereço Pça getúlio Vargas-S/N-Centro-Pesqueira/PE.

8.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados

O objeto desta licitação será recebido:

I - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Boletim de Acompanhamento de Serviço, que será emitido mensalmente **pelo Fiscal de contrato do Município, a senhora JOELMA DIANE CAVALCANTI LOPES, portador do CPF: 072.218.054-31, portaria: 016/2021**, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias

após o encerramento do mês;

Definitivamente, pelo **Gestor da Execução do Contrato**, designado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante termo circunstanciado de aceitação definitiva, assinado pelas partes, decorrente de vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais, emitido em até 05 (cinco) dias úteis a partir do último recebimento provisório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 São obrigações da Contratante:

10.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.4 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

10.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.6 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

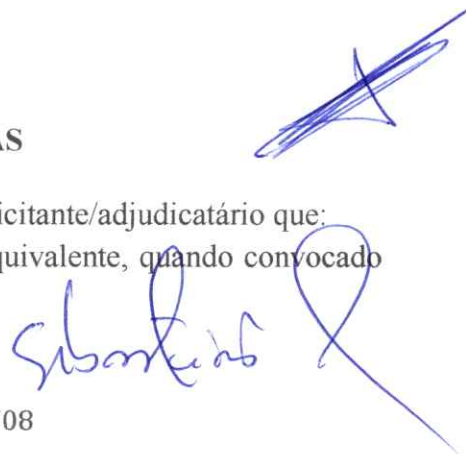
10.9 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

11.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;



- 11.1.3 apresentar documentação falsa;
- 11.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.6 não manter a proposta;
- 11.1.7 cometer fraude fiscal;
- 11.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 11.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 11.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 11.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 11.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 11.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 11.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 11.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.





11.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Pesqueira-PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pesqueira-PE, 16 de Agosto de 2021



SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO

Prefeito Municipal em exercício

CPF: 061.014.264-08

MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

CNPJ: 17.238.558/0001-02

JOSELITO DE BARROS SOUTO

CPF: 527.220.904-49

Testemunhas:



CPF: 821.307.444-00



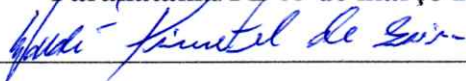
CPF: 418715124-04

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para fins de licitação que a empresa **MASTER DISTRIBUIDORA & SERVICOS ME)**, com sede a **Rua Ari Barroso, Nº 206, Bairro Santo Antônio na cidade de Garanhuns /PE,** inscrita no **C.N.P.J(MF) Nº 17.238.558.0001-02.** já nos forneceu **MATERIAL LIMPESA, INFORMATICA E MOVEIS EM GERAL.** conforme contratos. para **O FUNDOR MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANATAMA/PE,** com sede a Rua João Correia de Assis, 04, centro, Paranatama/PE.

Atestamos ainda que os supramencionados de fornecimentos foram executados, em nível satisfatório de capacidade técnica e idoneidade profissional.

Paranatama/PE 03 de março 2020.



VALDIR PIMENTEL DE GOIS

Sec. M. de Saúde

Port. Nº 015/2019.

Valdi Pimentel de Gois

Secretário de Saúde

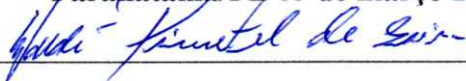
Port. nº 015/2019

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para fins de licitação que a empresa **MASTER DISTRIBUIDORA & SERVICOS ME)**, com sede a **Rua Ari Barroso, Nº 206, Bairro Santo Antônio na cidade de Garanhuns /PE, inscrita no C.N.P.J(MF) Nº 17.238.558.0001-02.** já nos forneceu **MATERIAL LIMPESA, INFORMATICA E MOVEIS EM GERAL**, conforme contratos, para **O FUNDOR MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANATAMA/PE**, com sede a Rua João Correia de Assis, 04, centro, Paranatama/PE.

Atestamos ainda que os supramencionados de fornecimentos foram executados, em nível satisfatório de capacidade técnica e idoneidade profissional.

Paranatama/PE 03 de março 2020.



VALDIR PIMENTEL DE GOIS

Sec. M. de Saúde

Port. Nº 015/2019.

Valdi Pimentel de Gois

Secretário de Saúde

Port. nº 015/2019

Recebemos de MASTER DISTRIBUIDORA & SERVICOS ME os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. Emissão: 02/09/2019 Dest/Reme: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANATAMA Valor Total: 1.645,00		NF-e Nº 000.000.087 Série 001
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

MASTER DISTRIBUIDORA & SERVICOS ME RUA ARI BARROSO, 206 - SANTO ANTONIO - GARANHUNS - PE - CEP: 55293-460 Fone:	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.000.087 SÉRIE 001 FOLHA 1/1	 CHAVE DE ACESSO 2619 0917 2385 5800 0102 5500 1000 0000 8717 2073 7505 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 126190050610951 02/09/2019 09:53:14
	INSCRIÇÃO ESTADUAL 051081520	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
		CNPJ 17.238.558/0001-02

DESTINATÁRIO / REMETENTE		NOME / RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANATAMA		CNPJ / CPF 11.642.133/0001-88	DATA DA EMISSÃO 02/09/2019
ENDEREÇO RUA ROLDAO GUIMARAES, 090		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 55355-000	DATA DA SAÍDA 02/09/2019
MUNICÍPIO PARANATAMA	UF PE	TELEFONE / FAX +87(37)8711-448	INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DA SAÍDA 09:50:40

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 1.645,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.645,00		

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS			NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 0 - REMETENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO			MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO		

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓDIGO PRODU	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. %	
													ICMS	IPI
85	MESA IMPRESSORA 80X60 CM	94033000	0103	5102	UN	4	80,00	0,00	320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	Cadeira LONGARINA 05 ASSENTOS FERRO POLIPROPILENO	94018000	0103	5102	UN	5	265,00	0,00	1.325,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES VENDAS - CONTA PARA DEPOSITO AG 2564-X C/C 18.121-8 BB - EMENDA PREGAO N 001/2019. CONTRATO 016/2019 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Nao gera direito a credito fiscal de IPI.	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

Recebemos de MASTER DISTRIBUIDORA & SERVICOS ME os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Emissão: 02/09/2019 Dest/Rem: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANATAMA Valor Total: 12.260,00

NF-e
Nº 000.000.088
Série 001

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

MASTER DISTRIBUIDORA & SERVICOS ME

RUA ARI BARROSO, 206 - SANTO ANTONIO - GARANHUNS -
PE - CEP: 55293-460
Fone:

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 000.000.088
SÉRIE 001
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO
2619 0917 2385 5800 0102 5500 1000 0000 8814 4323 0492

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
126190050612812 02/09/2019 10:00:17

INSCRIÇÃO ESTADUAL
051081520

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ
17.238.558/0001-02

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANATAMA		CNPJ / CPF 11.642.133/0001-88	DATA DA EMISSÃO 02/09/2019
ENDEREÇO RUA ROLDAO GUIMARAES, 090	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 55355-000	DATA DA SAÍDA 02/09/2019
MUNICÍPIO PARANATAMA	UF PE	TELEFONE / FAX +87(37)8711-448	HORA DA SAÍDA 09:54:48

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 12.260,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 12.260,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 0 - REMETENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. %	
													ICMS	IPI
542	AMARIO ACO VITRINE 2 PORTAS	84185090	0103	5102	UN	5	599,00	0,00	2.995,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	Cadeira FIXA FERRO POLIPROPILENO	94018000	0103	5102	UN	15	54,00	0,00	810,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
791	AMARIO ACO 2 PORTAS	84185090	0103	5102	UN	6	455,00	0,00	2.730,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	LONGARINA 2 LUGARES POLIPROPILENO	87082999	0103	5102	UN	35	125,00	0,00	4.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	MESA ESCRITORIO 2 GAVETAS 1,20X60 CM	94033000	0103	5102	UN	9	150,00	0,00	1.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
VENDAS - CONTA PARA DEPOSITO AG 2564-X C/C 18.121-8 BB - CONTRATO 016/2019.

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Nao gera direito a credito fiscal de IPI.

RESERVADO AO FISCO

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA/PE E A EMPRESA MASTER DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS ME, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA- PE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE inscrito no CNPJ sob o n.º 11.642.133/0001-88, localizada à Pça. João Coréia de Assis, s/n Centro nesta cidade, representado legalmente pelo seu Gestor o Sr. VALDI PIMENTEL DE GOIS- Ordenador de Despesas, brasileiro, casado, residente neste município, inscrito no CPF N.º 786.797.534-91 RG. 1119587 SSP-AL, aqui denominado apenas CONTRATANTE, neste ato legitimamente representada por seu Secretário (acima identificado) e, do outro lado, a empresa MASTER DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 17.238.558/0001-02, sediada a Av. Ruber Vanderlinden, n.º 367 - Heliópolis - Garanhuns - PE, cep. 55.295-610, fone: (87) 3762-5431, e-mail: masterdistribuidoraservicosme@gmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato legitimamente representada pelo seu procurador Franklin Jorge de Andrade, portador do cpf sob o n.º 030.541.224-84, e RG n.º 6306161 SSP/PE, têm entre si, justos e acordados, o presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA OS PSF'S DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS EMENDAS PARLAMENTARES N.º 37820007 e 81002033, devidamente licitado do Pregão Presencial n.º 001/2019, sujeitando-se ainda à Lei Nacional n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis n.º 8.883 de 08 de junho de 1994, e n.º 9.032 de 28 de abril de 1995 e n.º 9.648 de 05 de novembro de 1998, Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, e demais normas legais e administrativas pertinentes, de acordo com as Cláusulas e condições a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato formalizar as condições pelas quais a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, mediante contraprestação pecuniária, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA OS PSF'S DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS EMENDAS PARLAMENTARES N.º 37820007 e 81002033, Edital do Pregão Presencial n.º 001/2019, o seguinte item contido no Anexo I do instrumento convocatório.

RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 81002033

ITEM	EQUIPAMENTO/DESCRIÇÃO	TOTAL	UNID	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	ARMÁRIO VITRINE - NÚMERO DE PORTAS: 02 PORTAS MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO / FERRO PINTADO, LATERAIS DE VIDRO: POSSUI	5	UNID	SANTA CATARINA	R\$ 599,00	R\$ 2.995,00
3	CADEIRA - MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO / FERRO PINTADO RODÍZIOS NÃO POSSUI BRAÇOS NÃO POSSUI REGULAGEM DE ALTURA NÃO POSSUI ASSENTO/ ENCOSTO POLIPROPILENO	15	UNID	SANTA CATARINA	R\$ 54,00	R\$ 810,00
7	ARMÁRIO - DIMENSÕES MIN./ MAT. CONFECCÃO 1,80 X 0,75 M/ AÇO	6	UNID	SANTA CATARINA	R\$ 455,00	R\$ 2.730,00

Praça João Correia de Assis, 04, Centro, Paranatama/PE
 E-MAIL: licita@paranatama.pe.gov.br
 CNPJ N.º 10.144.426/0001-72

LONGARINA - ASSENTO/ ENCDSTO: POLIPROPILENO 8 NÚMERO DE ASSENTOS: 02 LUGARES	35	UNID	SANTA CATARINA	R\$ 4.375,00 R\$ 125,00
--	----	------	----------------	--------------------------------

TOTAL: R\$ 10.910,00 (Dez mil, novecentos e dez reais)

1.2 É responsabilidade do contratado assegurar a qualidade dos equipamentos licitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 São condições de execução do presente contrato:

I - Os equipamentos licitados deverão ser entregues, em até 02(dois) dias, no setor a que se destina nas quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento responsável pelas compras da Prefeitura Municipal de Paranatama.

II - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não receber os equipamentos em desacordo com o previsto neste contrato e no instrumento convocatório podendo devolvê-lo e aplicar o disposto no art.24, inciso XI, da Lei Federal 8.666/93 e ainda rescindir o contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis;

III - Os equipamentos licitados deverão ser de primeira qualidade e não estar com o prazo de validade menor que 06 (seis) meses quando da entrega.

IV - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, ficando a mesma passível de penalidades e sanções, inclusive rescisão;

V - Toda documentação constante do instrumento convocatório, seus Anexos, proposta etc., são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

VI - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1- Da CONTRATANTE:

a) Manter rigorosa fiscalização quanto ao fornecimento dos equipamentos ora contratados, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

b) Efetuar o pagamento, mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura ou nota fiscal.

§1º - A Administração se reserva no direito de efetuar o pagamento somente da quantidade do material que for adquirido, mediante apresentação de requisição, devidamente assinada pela Administração Municipal.

§2º - A Administração Municipal se reserva no direito de proceder a devolução do material que não for considerado de boa qualidade e que não estiver dentro do prazo de validade.

12.2 - Da CONTRATADA:

a) Manter durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato. art.55, inciso XIII, da Lei Federal

8.666/93 e suas alterações posteriores;

b) fornecer todos os equipamentos contratados de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sempre que for solicitado mediante apresentação de ordem de Fornecimento, devidamente assinada pelo departamento responsável pelas compras;

c) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;

d) Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;

- e) A CONTRATADA fica obrigada a substituir os equipamentos que não apresentarem condições de serem utilizados.
- f) Fornecer os equipamentos em até 02 (dois) dias após a emissão da ordem de fornecimento, emitida pelo Departamento de compras da Prefeitura Municipal de Paranatama, poderá, eventualmente, ser solicitado a entrega de pequena quantidade dos equipamentos.
- g) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, respeitados os limites estabelecidos no § 1º do art 65 da Lei Federal 8.666/93.
- h) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

- 4.1 A fiscalização, acompanhamento, conferência do objeto deste contrato, quanto a quantidade e qualidade dos equipamentos fornecidos serão de competência da CONTRATANTE, observados os art.67 a 70 da Lei Federal 8.666/93.
- 4.2 A Administração Municipal decidirá em primeira instância as dúvidas e questões surgidas na execução do contrato, de cuja decisão poderá ser interposto recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato ou decisão.
- 4.3 Caso o referido produto não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no edital, será o mesmo devolvido.
- 4.4 Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, terá a empresa CONTRATADA o prazo de 02(dois) dias corridos, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pela Administração Municipal, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o produto entregue por outro compatível com a proposta apresentada, nos termos do objeto desta licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS

- 5.1 **DO PREÇO** - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 10.910,00 (Dez mil, novecentos e dez reais).
- 5.2 **DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** – O valor deste contrato poderá ser ajustado, por acordo das partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovado, art.65, II “d”, da Lei Federal 8.666/93.
Parágrafo único: o item anterior só se aplicará em casos de aumentos ou diminuição de preços que acarrete prejuízo a alguma das partes, pequenas diferenças não serão consideradas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura ou nota fiscal.
- 6.2 Em caso de quaisquer irregularidades, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para CONTRATANTE, e ainda, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para a execução do presente contrato serão contabilizados na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 02
UNIDADE: 100
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0428.2-053.

8.1 Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvadas os casos devidamente justificados e comprovados, e critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as cominações previstas no Art. 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

§ 1º - Fica estabelecido o seguinte percentual de multa decorrente de descumprimento contratual:

I - 0,5% (cinco décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor do contrato;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não fornecido, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato no caso da contratada injustificadamente desistir do mesmo.

§ 2º - O recolhimento das multas referidas nos incisos I, II, III, deverá ser feito através de guias própria da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa;

§ 3º As penalidades de advertência e multa, incluindo a de mora, serão aplicadas de ofício.

8.2 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos anteriores.

I - descumprimento do prazo de fornecimento;

II - recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III - não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

8.3 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e

posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos equipamentos fornecidos.

§ 1.º - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2.º Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura, cuja vigência será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, desde que cabível à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu Art. 58.

§1º - Além das hipóteses previstas no art.78 da Lei 8.666/93, constituem causas de rescisão do contrato:

I - Paralisação total ou parcial do fornecimento;

II - Se a contratada não cumprir as determinações da CONTRATANTE.

§2º - Além das hipóteses anteriores poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da empresa CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, no caso de morte de seu titular.

10.2 As formas de rescisão contratual são as prescritas no artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art.65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.



11.2 Este contrato será irrenunciável de acordo com a Lei 10.192 de 14 de fevereiro de 2004, ressalvadas as hipóteses legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que porventura venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

13.1 Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório 001/2019. Pregão Presencial nº. 001/2019, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital, anexos, proposta e demais peças que o compõe.

13.2 Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, naquilo que couber.


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA

O prazo de Garantia é de no mínimo, 06 (seis) meses, contados a partir da data de entrega dos equipamentos solicitados, e entregues no local indicado na nota de fornecimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Saloá/PE, com renúncia de qualquer outro, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente termo em 02(duas) vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paranatama/PE, 27 de Março de 2019.


VALDÍ PIMENTEL DE GOIS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Valdir Pimentel de Gois
Secretário de Saúde
Portaria 015/2019


MASTER DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS ME
CONTRATADA



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins de comprovação técnica, que a empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 17.238.558/0001-02 Forneceu Equipamentos Eletroeletrônicos para equipar as escolas e creches da Rede Municipal de Educação de Palmares, bem como a Sede da Secretaria de Educação do Município, fruto do processo licitatório, N° 026/2021 Pregão eletrônico 023/2021. Declaramos ainda, que os serviços prestados pela empresa acima citada, atenderam plenamente os padrões de qualidade e prazo exigidos pelo contratante.

Palmares, 10 de Abril de 2023

Ana Cristina Soares Monteiro

Ana Cristina S. Monteiro
Diretora Administrativa da Semed
Portaria N° 06/2021
ANA CRISTINA SOARES MONTEIRO
DIRETORA ADMINISTRATIVA DA SEMED
PORTARIA N° 06/2021



ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 052/2021 – CPL/FMS.

MASTER

DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS

LTDA:17238558
000102

Assinado de forma
digital por MASTER
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:17238558000102
Dados: 2021.08.26
15:58:40 -03'00'

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas para o fornecimento de Equipamentos Eletroeletrônicos para equipar as escolas e creches da Rede Municipal de Educação de Palmares, bem como a Sede da Secretaria de Educação do Município.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto do ano de 2021, o Município dos Palmares, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **Fundo Municipal de Educação dos Palmares**, com sede na Praça Ismael Gouveia, nº. 270 – Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.608.720/0001-62, representado neste ato pelo Secretário Executivo Municipal de Educação, **Sra. Elizangela Maria das Neves Lopes**, brasileira, residente e domiciliada à Rua Cônego Henrique Xavier, 536, Santa Luzia, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) nº. 5.154.672 SDS/PE e CPF nº. 021.037.354-71, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, estabelecida a Rua Ary, nº 206, Santo Antônio, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-460, telefone: (87) 9635-3496, inscrita no CNPJ sob o nº 17.238.558/0001-02, neste ato representada pelo(a) **Sr. Joselito de Barros Souto**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Ary Barroso, nº 206, Santo Antônio, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-460, portador da cédula de identidade (CNH) nº. 040.388.516-27 - DETRAN/PE e CPF nº. 527.220.904-49, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas para o fornecimento de Equipamentos Eletroeletrônicos para equipar as escolas e creches da Rede Municipal de Educação de Palmares, bem como a Sede da Secretaria de Educação do Município**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 026/2021 - RP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 026/2021 - RP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 023/2021**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 20 (vinte) dias úteis**



MASTER
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:172385580001
02

Assinado de forma digital
por MASTER DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:17238558000102
Dados: 2021.08.26 15:59:32
-03'00'

após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Fundo Municipal de Educação dos Palmares;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo Fundo Municipal de Educação dos Palmares terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h00min as 13h00min;
- 4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Fundo Municipal se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Fundo Municipal, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Executiva Municipal de Educação, não representando para o Fundo Municipal a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.8 Os materiais deverão ser entregues **Almoxarifado Central, situado a Praça Ismael Gouveia, 270, Centro, Palmares/PE, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações e quantidades solicitadas, se segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.
- 4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
 - a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
 - b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e consequentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação da Secretaria Executiva Municipal de Educação, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:



- a) O fornecedor registrado apresentará a Secretaria Executiva Municipal de Educação, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
- b) A Secretaria Executiva Municipal de Educação, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Preço Unitário	Total
1	APARELHO TELEFÔNICO COM FIO COM: IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS. VIVA-VOZ COM AJUSTE DE VOLUME. DISPLAY LUMINOSO. LED PARA SINALIZAÇÃO DE CHAMADA. USO EM MESA OU PAREDE. DISCAGEM DIRETA PARA 3 NÚMEROS E INDIRETA PARA 10 NÚMEROS. REGISTRO DE 20 CHAMADAS RECEBIDAS (ATENDIDAS E NÃO ATENDIDAS) E 20 CHAMADAS REALIZADAS. MENU EM PORTUGUÊS. GARANTIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO BRASIL.	Unidades	10	INTELBRAS	81,70	R\$ 817,00
2	BATEDEIRA PLANETARIA DE 5L (SEMI-INDUSTRIAL) - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DIMENSÕES: CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS. MATERIAL: TIGELA EM AÇO INOX, METAL, PLÁSTICO RÍGIDO E COMPONENTES ELÉTRICOS. ESTRUTURA: BATEDEIRA PLANETARIA COM 6 A 10 VELOCIDADES COM ESTRUTURA METALICA. DETALHES: POTENCIA 250 A 400 W COM NO MINIMO TRES TIPOS DE BATEDOR (GLOBO, RAQUETE E GANCHO). TENSÃO 220V	Unidades	15	VANENCIO	2.374,39	R\$ 35.615,85

MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
LTDA:17238558000102

Assinado de forma digital por
MASTER DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS LTDA:17238558000102
Dados: 2021.08.26 15:59:59 -03'00'



3	<p>BEBEDOURO DE COLUNA (GELÁGUA) - BEBEDOURO DE COLUNA PARA GARRAFÃO: COM DIMENSÕES DE 310MM DE LARGURA X 310MM DE PROFUNDIDADE X 940MM DE ALTURA. - GABINETE EM TAMPO TERMO PLÁSTICO - POLIESTENO DE ALTO IMPACTO, LATERAIS DO GABINETE EM CHAPA DE AÇO PRÉ - PINTADA COM PELÍCULA PROTETORA NA COR BRANCA. PÉS ANTI-DERRAPANTE. ACEITA GALÕES DE 10 OU 20 LITROS, CUBA SEPARADORA DE ÁGUA NATURAL DA ÁGUA FRIA EM MATERIAL RESISTENTE POLIESTENO (MATERIAL ATÓXICO), RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM POLIESTIRENO (MATERIAL ATÓXICO), SERPENTINA EM COBRE E ISOLAMENTO EM EPS, CONEXÕES EM SILICONE GRAU MEDICINAL, DUAS TORNEIRAS, SENDO UMA ÁGUA MINERAL E OUTRA DE ÁGUA FRIA, TORNEIRAS EM PLÁSTICO ABS DE FÁCIL MANUSEIO E MANUTENÇÃO PELA PARTE FRONTAL DO BEBEDOURO, PINGADEIRA REMOVIVEL QUE SERVE DE APOIO PARA COPO, E DEPÓSITO PARA RESPINGOS QUE POSSAM OCORRER. - BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, ALTA CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO, SENDO 23 COPOS/H, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COM GÁS ECOLÓGICO 134A, QUE NÃO PREJUDICA A CAMADA DE OZÔNIO. TERMOSTATO PARA CONTROLE DA TEMPERATURA, E COMPRESSOR. - VOLTAGEM: 220V.</p>	Unidades	30	ESMALTEC	558,96	R\$ 16.768,80
6	<p>ESTERELIZADOR DE MAMADEIRAS MICRONDAS - ESTERILIZADOR PARA 4 MAMADEIRAS (MODELO PRO-INFÂNCIA). ELIMINA TODAS AS BACTÉRIAS NOCIVAS AO BEBÊ. ESTERILIZA EM APENAS 7 MINUTOS ATÉ 4 MAMADEIRAS.</p>	Unidades	4	PHILIPS	127,00	R\$ 508,00
7	<p>EXTRATOR DE SUCO ELÉTRICO - CARACTERÍSTICAS: EXTRATOR DE SUCOS COM CORPO EXECUTADO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 18.8, DOTADO DE CÂMARA PARA LÍQUIDO EM ALUMÍNIO POLIDO COM TAMP. MOTOR DE ¼ CV, 50/60 HZ, 220V, BIVOLT OU 110V, DESDE QUE, NO ÚLTIMO CASO, O EQUIPAMENTO SEJA FORNECIDO COM TRANSFORMADOR. ACOMPANHA: COPO COM PENEIRA CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO PARA RECEBER O SUCO E DOIS TIPOS DE CASTANHAS DE ALUMÍNIO, SENDO 01(UMA) GRANDE PARA LARANJA E 01(UMA) PEQUENA PARA LIMÃO. CAPACIDADE: 120 KG/H. TENSÃO: 220V.</p>	Unidades	5	MONDIAL	270,00	R\$ 1.350,00
9	<p>FOGÃO INDUSTRIAL DE 4 BOCAS C/ FORNO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS COM CHAPA E FORNO, NAS DIMENSÕES 800X1140X880 COM REGULADOR DE 5KG, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO COMPINTURA EPÓXI, OU AÇO INOX ESCOVADO, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, ALTA PRESSÃO, CHAPA BIFEIRA OU BANHO-MARIA, FORNO COM VISOR DE VIDRO, INOX OU CHAPA PINTURA EPÓXI FORNO REVESTIDO COM LÃ DE VIDRO (INTERNA) GAMBIARRA ZINCADA OU PINTADA, GRELHAS EM FERRO FUNDIDO, PORTA-PANELAS, QUEIMADORES ALTA PRESSÃO SIMPLES, SIMPLES MAIOR, STAR LINE OU VULCANO, REGISTRO TORNEIRA, PALITO, APIS E ALTA PRESSÃO. GARANTIA 12 MESES.</p>	Unidades	20	VENANCIO	1.600,00	R\$ 32.000,00

**MASTER DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS**
LTDA:17238558000102

Assinado de forma digital por
MASTER DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:17238558000102
Dados: 2021.08.26 16:00:17 -03'00'



10	FREEZER HORIZONTAL COM DUAS TAMPAS 420L - FREEZER HORIZONTAL, 2 PORTAS, COR BRANCA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 420 LITROS, COM DRENO, GABINETE INTERNO EM AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA, FECHADURA COM CHAVE, PUXADORES ERGONÔMICOS, VOLTAGEM 220, CLASSE A, GARANTIA DE 1 ANO.	Unidades	30	CONSUL	2.500,00	R\$ 75.000,00
11	GELADEIRA INDUSTRIAL C/ 4 PORTAS - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DIMENSÕES: 1183X666X2030) MM (FXPXA). MATERIAL: COM REVESTIMENTO EXTERNO (FRENTE E LATERAIS) EM AÇO INOX 430 E REVESTIMENTO INTERNO EM AÇO GALVANIZADO. ESTRUTURA: CAPACIDADE LÍQUIDA MÍNIMA DE 1044 LITROS, 4 PORTAS, PRATELEIRAS EM 4 NÍVEIS, ARAMADAS E REGULÁVEIS. CONSTRUÇÃO DO GABINETE EM MONOBLOCO E PÉS REGULÁVEIS. CONTROLE DE TEMPERATURA DEVE SER FEITO POR CONTROLADOR ELETRÔNICO DIGITAL, COM INDICADOR DIGITAL DE TEMPERATURA E DEGELO AUTOMÁTICO NATURAL. TENSÃO 220V, CLASSE 4. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	Unidades	2	GELOPAR	5.000,00	R\$ 10.000,00
12	GELADEIRA 276L DUPLEX - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: GELADEIRA COM CAPACIDADE LÍQUIDA MÍNIMA DE 267 LITROS; DUPLEX; COR BRANCA; REVERSÃO DE PORTA; TENSÃO 220V; CLASSE A EM CONSUMO DE ENERGIA; PÉS REGULÁVEIS; EXCELENTE QUALIDADE DE ACABAMENTO; DEGELO AUTOMÁTICO NO REFRIGERADOR; PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS; PROTETOR PARA GARRAFAS; FORMA PARA GELO. FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO "A" NO CONSUMO DE ENERGIA, COM CERTIFICAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	Unidades	20	ELETROLUX	1.780,00	R\$ 35.600,00
13	GELADEIRA 433L FROSTFREE - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: GELADEIRA DUPLEX, FROST FREE, DE APROXIMADAMENTE 433 LITROS, CAPACIDADE DO REFRIGERADOR APROXIMADAMENTE DE 319 LITROS, CAPACIDADE DO CONGELADOR APROXIMADAMENTE DE 114 LITROS. DUPLO GAVETÃO DE FRUTAS E VERDURAS; PORTA OVOS INTERNO E REMOVÍVEL, PORTA E GABINETE EM AÇO GALVANIZADO, DIMENSÕES APROXIMADAS: (AXLXP) 1840 X 705 X 767 (VARIAÇÃO DE ATÉ 05 CM), COR: BRANCA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. TENSÃO 220 V. FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO "A" NO CONSUMO DE ENERGIA, COM CERTIFICAÇÃO.	Unidades	20	ELETROLUX	2.800,00	R\$ 56.000,00
14	TV LED 42" - TAMANHO DA TELA 42 POLEGADAS, SMART TVLED PLANA, COR PRETA, CONVERSOR PARA TV DIGITAL INTEGRADO, ENTRADA USB, ENTRADA HDMI, CONTROLE REMOTO, CONSUMO DE ENERGIA EM TORNO DE 106 KW/H, VOLTAGEM: 220 V.	Unidades	20	AOC	1.700,00	R\$ 34.000,00
15	TV LED 50" - TAMANHO DA TELA 50 POLEGADAS, SMART TV LED PLANA, COR PRETA, CONVERSOR PARA TV DIGITAL INTEGRADO, ENTRADA USB, ENTRADA HDMI, CONTROLE REMOTO, CONSUMO DE ENERGIA EM TORNO DE 106 KW/H, VOLTAGEM: 220 V.	Unidades	4	AOC	2.580,00	R\$ 10.320,00

**MASTER
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:17238558000102**

Assinado de forma digital por
MASTER DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:17238558000102
Dados: 2021.08.26 16:00:34 -03'00'



18	CONDICIONADOR DE AR 22.000 BTUS SPLIT Especificações Técnicas: Capacidade: 22000 BTUs - Cor: Branco -Ciclo :Frio -Voltagem: 220V -Classificação Energética: A -Modos de funcionamento: 4 -Número de funções: 6 -Nível de ruído: 48 dBA -Função apagar visor: Sim -Temperatura mínima: 18 °C -Vazão de ar: 1200 m³/h -Tipo de tecnologia: ON-OFF -Potência: 1989W -Consumo aprox. de energia: 41.8 kWh - Frequência: 60 Hz -Selo INMETRO: Sim - Dimensões da unidade interna (LxAxP): 111 x 33 x 24 cm - Dimensões da unidade externa (LxAxP): 44 x 72 x 49 cm -Peso: 13/33 kg - Material da serpentina: Liga metálica com revestimento de zinco anti corrosão. - Garantia: 12 meses - Acessórios Inclusos: Manual do Consumidor; Manual de Instalação; Controle remoto; Suporte de instalação; 6 parafusos para o Suporte de instalação; 6 buchas plásticas para o suporte de instalação; Dreno com arruela plástica; 2 porcas-flange pequenas; 2 porcas-flange grandes; Cartão marca furo; cabo de alimentação - Garantia 1 ano	Unidades	5	ELGIN	2.554,46	R\$ 12.772,30
19	CONDICIONADOR DE AR 30.000 BTUS SPLIT HIGH WALL Especificações Técnicas: TIPO: SPLIT TECNOLOGIA: CONVENCIONAL CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 3.000 BTUS TAMANHO DE AMBIENTE EM M2: 40 M2 CICLO: FRIO EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CLASSE A MODOS DE REFRIGERAÇÃO: REFRIGERAÇÃO- DESUMIDIFICARÃO, VENTILAÇÃO, AUTOMÁTICO. RECURSOS: DISPLAY DIGITAL - FUNÇÕES DORMIR, OSCILAR E TIMER - CONTROLE DE VENTILAÇÃO (4 VELOCIDADES) - CONTROLE DE REMOTO. FILTRO: FILTRO DE AR REMOVÍVEL DE FÁCIL LIMPEZA TEMPERATURA: 16 A32Cº VAZÃO DE AR: 1300M 3 /H TIPO DE GÁS REFRIGERANTE: R410 A TIPO DE COMPRESSOR: ROTATIVO SAÍDA DE AR: SWING NÍVEL DE RUÍDO: POTÊNCIA SONORA UNIDADE INTERNA: 52 DB (A) POTÊNCIA: 2710W VOLTAGEM : 220 VOLTS GARANTIA : 01 ANO	Unidades	5	ELGIN	3.500,00	R\$ 17.500,00
Valor Global					TOTAL	R\$ 338.251,95

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Gestora: 104015 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES
Órgão Orçamentário: 15000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES
Unidade Orçamentária: 15001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Ensino Infantil
Ação: 1,24 - Aquisição de veículos, móveis máquinas e equipamentos diversos para o Ensino Infantil
Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Unidade Gestora: 104015 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES
Órgão Orçamentário: 15000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES
Unidade Orçamentária: 15001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Ação: 1,21 - Aquisição de veículos, móveis máquinas e equipamentos diversos
Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

MASTER DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:17238558000102

Assinado de forma digital por MASTER
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
LTDA:17238558000102
Dados: 2021.08.26 16:00:53 -03'00'



Unidade Gestora: 104015 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES
Órgão Orçamentário: 15000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES
Unidade Orçamentária: 15001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361- Ensino Fundamental

Ação:1,26 - Aquisição de veículos, móveis máquinas e equipamentos diversos para o Ensino Fundamental

Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o Fundo Municipal convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o Fundo Municipal poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

c) Houver razões de interesse público.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Educação dos Palmares.

9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato

MASTER DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS LTDA:17238558000102

Assinado de forma digital por MASTER
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
LTDA:17238558000102
Dados: 2021.08.26 16:01:10 -03'00'



superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fundo Municipal de Educação dos Palmares, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 **A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;**
- 11.6 **Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;**

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 12.1 O Fundo Municipal de Educação, obriga-se a:
- Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
 - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
 - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
 - Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
 - Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Educação ou modificação na Ata de Registro de Preços;
 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
 - Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
 - Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
 - Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
 - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.



13- DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

13.1. Durante a vigência do contrato/Ata, fica designado a servidora **Ana Cristina Soares Monteiro**, portaria nº 06/2021, como gestora do contrato, e o servidor **Elenildo B. de Oliveira**, matrícula 04133510059, como fiscal, que será responsável pelo acompanhamento da evolução do contrato.

13 DAS PENALIDADES

14.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15 DO FORO

16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.



Palmares/PE, 19 de agosto de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 19.608.720/0001-62
Elizangela Maria das Neves Lopes
Secretária Executiva Municipal de Educação
CPF: 021.037.354-71

FORNECEDOR REGISTRADO:
MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
LTDA:17238558000102
Nome da empresa: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 17.238.558/0001-02
Representante Legal: Joselito de Barros Souto
CPF: 527.220.904-49

Assinado de forma digital por
MASTER DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS LTDA:17238558000102
Dados: 2021.08.26 16:02:13 -03'00'

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CNPJ Nº 10.264.406/0001 - 35

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ sob o nº 17.238.558/0001-02, estabelecida na Rua ARI BARROSO, N 206, Bairro: SANTO – GARANHUNS/PE, foi nosso fornecedor de produtos tais como referente a este item : **(Eletro eletrônicos, Moveis para escritório, Informática e Material de Limpeza)** . A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos produtos solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Pesqueira-PE, 18 de Outubro de 2021.


Joelma Diane Cavalcanti Lopes

JOELMA DIANE CAVALCANTI LOPES

MAT. 800403

*Joelma Diane Cavalcanti Lopes
Secretaria do Dept. de Mat. e Administração
Mat. 800403 PE, 18/10/2021*

Recebemos de MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.		NF-e Nº 000.001.911 Série 001
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA RUA ARI BARROSO, 206 - SANTO ANTONIO - GARANHUNS - PE - CEP: 55293-460 Fone: masterdistribuidoraservicosme@gmail.com	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.001.911 Série 001 Folha 1/1	
	CHAVE DE ACESSO	Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 051081520	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ / CPF 17.238.558/0001-02

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		CNPJ / CPF 06.074.663/0001-37	DATA DA EMISSÃO 03/09/2021
ENDEREÇO AV CARLOS DE BRITO, 3 LOJA B		BAIRRO / DISTRITO VILA ANAPOLIS	CEP 55200-000
MUNICÍPIO PESQUEIRA	UF PE	TELEFONE / FAX (87)9115-1497	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			DATA DA SAÍDA 03/09/2021
			HORA DA SAÍDA 11:18:43

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 38.645,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 38.645,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - REMETENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS	ALÍQ. % IPI
194	MESA REDONDA NA COR BRANCA 1 METRO	94033000	0103	5102	UN	5	624,00	0,00	3.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	CADEIRA EM POLIPROPILENO COM PÉS DE ALUMINIO	94018000	0103	5102	UN	35	178,00	0,00	6.230,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	CADEIRA DE ESCRITORIO 9050 COM BASE CROMADA DIRETOR PRETA	94018000	0103	5102	UN	8	1.180,00	0,00	9.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	MESA DE ESCRITORIO 1,80X0,070CM	94033000	0103	5102	UN	2	836,00	0,00	1.672,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0158	ARMARIO MAX 40 COM DIVISORIAS COM PRATELEIRAS	94032000	0103	5102	UN	1	1.049,00	0,00	1.049,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	CADEIRA PRESIDENTE	94018000	0103	5102	UN	1	1.029,00	0,00	1.029,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	CADEIRA COM RODIZIO PRESIDENTE CROMADA	94018000	0103	5102	UN	1	1.390,00	0,00	1.390,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	MESA MAX 40 COM GAVETA	94033000	0103	5102	UN	1	1.290,00	0,00	1.290,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
194	ESTAÇÃO DE TRABALHO COM 6 LUGARES	94033000	0103	5102	UN	1	3.980,00	0,00	3.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
194	MESA DE ESCRITORIO TIPO L	94033000	0103	5102	UN	1	658,00	0,00	658,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	CADEIRA MASTER COM BRAÇO DIRETOR COM BASE PRETA	94018000	0103	5102	UN	8	959,00	0,00	7.672,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
194	MESA DELTA TOP 30 MONTANA COM GAVETAS	94033000	0103	5102	UN	1	1.115,00	0,00	1.115,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES VENDAS MOVEIS DE ESCRITORIO- CONTA PARA DEPOSITO AG 2564-X C/C 18.121-8 BB Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Nao gera direito a credito fiscal de IPI.	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para fins de licitação que a empresa MASTER DISTRIBUIDORA & SERVICOS ME). com sede a Rua Ari Barroso, N° 206, Bairro Santo Antônio na cidade de Garanhuns /PE, inscrita no C.N.P.J(MF) N° 17.238.558.0001-02. já nos forneceu MATERIAL LIMPESA, EXPEDIENTE, INFORMÁTICA, MOVEIS ESCRITORIO E HOSPITALAR, ELETRODOMESTICO, ELETRO-ELETRONICO EM GERAL. conforme contratos. para O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANATAMA/PE, com sede a Rua João Correia de Assis, 04, centro, Paranatama/PE.

Atestamos ainda que os supramencionados de fornecimentos foram executados, em nível satisfatório de capacidade técnica e idoneidade profissional.

Paranatama/PE 03 de Agosto 2021.

VALDIR PIMENTEL DE GOIS

Sec. M. de Saúde

Port. N° 015/2019.

Valdir Pimentel de Gois

Secretario de S e Vigilância Sanitária

Port. 003/2021-GP

CPF 786.797.534-91

Praça João Correia de Assis, 04, Centro, Cep 55.355.000 – Paranatama/PE.

FONE: 87 – 3787-1144 - CNPJ 10.908.660.0001-29.

CONTRATO Nº 016/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA/PE E A EMPRESA **MASTER DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS ME**, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019.

O **SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA-PE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob o n.º 11.642.133/0001-88, localizada à Pça. João Coréia de Assis, s/n Centro nesta cidade, representado legalmente pelo seu Gestor o Sr. **VALDÍ PIMENTEL DE GOIS**– Ordenador de Despesas, brasileiro, casado, residente neste município, inscrito no CPF N.º. 786.797.534-91 RG. 1119587 SSP-AL, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada por seu Secretário (acima identificado) e, do outro lado, a empresa **MASTER DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 17.238.558/0001-02, sediada a Av. Ruber Vanderlinden, n.º 367 – Heliópolis – Garanhuns - PE, cep. 55.295-610, fone: (87) 3762-5431, e-mail: masterdistribuidoraservicosme@gmail.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato legitimamente representada pelo seu procurador Franklin Jorge de Andrade, portador do cpf sob o n.º 030.541.224-84, e RG n.º 6306161 SSP/PE, têm entre si, justos e acordados, o presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA OS PSF'S DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS EMENDAS PARLAMENTARES Nº 37820007 e 81002033**, devidamente licitado do Pregão Presencial n.º 001/2019, sujeitando-se ainda à Lei Nacional n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis n.º 8.883 de 08 de junho de 1994, e n.º 9.032 de 28 de abril de 1995 e n.º 9.648 de 05 de novembro de 1998, Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, e demais normas legais e administrativas pertinentes, de acordo com as Cláusulas e condições a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato formalizar as condições pelas quais a **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE**, mediante contraprestação pecuniária, **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA OS PSF'S DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS EMENDAS PARLAMENTARES Nº 37820007 e 81002033**, Edital do Pregão Presencial n.º 001/2019, o seguinte item contido no Anexo I do instrumento convocatório.

RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 81002033

ITEM	EQUIPAMENTO/DESCRIÇÃO	TOTAL	UNID	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	ARMÁRIO VITRINE - NÚMERO DE PORTAS: 02 PORTAS MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO / FERRO PINTADO, LATERAIS DE VIDRO: POSSUI	5	UNID	SANTA CATARINA	R\$ 599,00	R\$ 2.995,00
3	CADEIRA - MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO / FERRO PINTADO RODÍZIOS NÃO POSSUI BRAÇOS NÃO POSSUI REGULAGEM DE ALTURA NÃO POSSUI ASSENTO/ ENCOSTO POLIPROPILENO	15	UNID	SANTA CATARINA	R\$ 54,00	R\$ 810,00
7	ARMÁRIO - DIMENSÕES MIN./ MAT. CONFECCÃO 1,80 X 0,75 M/ AÇO	6	UNID	SANTA CATARINA	R\$ 455,00	R\$ 2.730,00

Página 1



8	LONGARINA - ASSENTO/ ENCOSTO: POLIPROPILENO NÚMERO DE ASSENTOS: 02 LUGARES	35	UNID	SANTA CATARINA R\$ 125,00	R\$ 4.375,00
---	--	----	------	----------------------------------	--------------

TOTAL: R\$ 10.910,00 (Dez mil, novecentos e dez reais)

1.2 É responsabilidade do contratado assegurar a qualidade dos equipamentos licitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 São condições de execução do presente contrato:

I - Os equipamentos licitados deverão ser entregues, em até 02(dois) dias, no setor a que se destina nas quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento responsável pelas compras da Prefeitura Municipal de Paranatama.

II - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não receber os equipamentos em desacordo com o previsto neste contrato e no instrumento convocatório podendo devolvê-lo e aplicar o disposto no art.24, inciso XI, da Lei Federal 8.666/93 e ainda rescindir o contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis;

III - Os equipamentos licitados deverão ser de primeira qualidade e não estar com o prazo de validade menor que 06 (seis) meses quando da entrega.

IV - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, ficando a mesma passível de penalidades e sanções, inclusive rescisão;

V - Toda documentação constante do instrumento convocatório, seus Anexos, proposta etc., são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

VI - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1- Da CONTRATANTE:

- Manter rigorosa fiscalização quanto ao fornecimento dos equipamentos ora contratados, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- Efetuar o pagamento, mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura ou nota fiscal.

§1º - A Administração se reserva no direito de efetuar o pagamento somente da quantidade do material que for adquirido, mediante apresentação de requisição, devidamente assinada pela Administração Municipal.

§2º - A Administração Municipal se reserva no direito de proceder a devolução do material que não for considerado de boa qualidade e que não estiver dentro do prazo de validade.

12.2 - Da CONTRATADA:

- Manter durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato. art.55, inciso XIII, da Lei Federal

8.666/93 e suas alterações posteriores;

- fornecer todos os equipamentos contratados de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sempre que for solicitado mediante apresentação de ordem de Fornecimento, devidamente assinada pelo departamento responsável pelas compras;

c) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;

d) Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;

- e) A **CONTRATADA** fica obrigada a substituir os equipamentos que não apresentarem condições de serem utilizados.
- f) Fornecer os equipamentos em até 02 (dois) dias após a emissão da ordem de fornecimento, emitida pelo Departamento de compras da Prefeitura Municipal de Paranatama, poderá, eventualmente, ser solicitado a entrega de pequena quantidade dos equipamentos;
- g) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, respeitados os limites estabelecidos no § 1º do art.65 da Lei Federal 8.666/93.
- h) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

4.1 A fiscalização, acompanhamento, conferência do objeto deste contrato, quanto a quantidade e qualidade dos equipamentos fornecidos serão de competência da **CONTRATANTE**, observados os art.67 a 70 da Lei Federal 8.666/93.

4.2 A Administração Municipal decidirá em primeira instância as dúvidas e questões surgidas na execução do contrato, de cuja decisão poderá ser interposto recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato ou decisão.

4.3 Caso o referido produto não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no edital, será o mesmo devolvido.

4.4 Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, terá a empresa **CONTRATADA** o prazo de 02(dois) dias corridos, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pela Administração Municipal, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o produto entregue por outro compatível com a proposta apresentada, nos termos do objeto desta licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS

5.1 **DO PREÇO** - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 2.995,00 (dois mil, novecentos e noventa e cinco reais).

5.2 **DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** – O valor deste contrato poderá ser ajustado, por acordo das partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovado, art.65, II “d”, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo único: o item anterior só se aplicará em casos de aumentos ou diminuição de preços que acarrete prejuízo a alguma das partes, pequenas diferenças não serão consideradas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura ou nota fiscal.

6.2 Em caso de quaisquer irregularidades, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para **CONTRATANTE**, e ainda, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para a execução do presente contrato serão contabilizados na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 02
UNIDADE: 100
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0428.2-053.



ELEMENTO: 4.4.90.52

8.1 Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, **serão aplicadas** às cominações previstas no Art. 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores;

§ 1º - Fica estabelecido o seguinte percentual de multa decorrente de descumprimento contratual:

I - 0,5% (cinco décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor do contrato;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não fornecido, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato no caso da contratada injustificadamente desistir do mesmo.

§ 2º - O recolhimento das multas referidas nos incisos I, II, III, deverá ser feito através de guias própria da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa;

§ 3º As penalidades de advertência e multa, incluindo a de mora, serão aplicadas de ofício.

8.2 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos anteriores.

I - descumprimento do prazo de fornecimento;

II - recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III - não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

8.3 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e

posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos equipamentos fornecidos.

§ 1.º - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2.º Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura, cuja vigência será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, desde que cabível à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu Art. 58.

§1º - Além das hipóteses previstas no art.78 da Lei 8.666/93, constituem causas de rescisão do contrato:

I - Paralisação total ou parcial do fornecimento;

II - Se a contratada não cumprir as determinações da CONTRATANTE.

§2º - Além das hipóteses anteriores poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da empresa CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, no caso de morte de seu titular.

10.2 As formas de rescisão contratual são as prescritas no artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art.65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2 Este contrato será irrevogável de acordo com a Lei 10.192 de 14 de fevereiro de 2008, ressalvadas as hipóteses legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que porventura venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

13.1 Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório 001/2019, Pregão Presencial nº. 001/2019, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital, anexos, proposta e demais peças que o compõe.

13.2 Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, naquilo que couber.


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA

O prazo de Garantia é de no mínimo, 06 (seis) meses, contados a partir da data de entrega dos equipamentos solicitados, e entregues no local indicado na nota de fornecimento da CONTRATANTE.

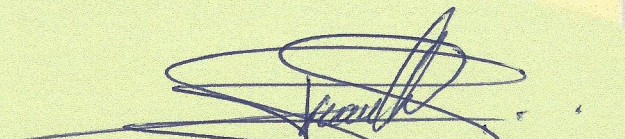
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Saloá/PE, com renúncia de qualquer outro, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente termo em 02(duas) vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paranatama/PE, 27 de Março de 2019.


VALDÍ PIMENTEL DE GOIS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Valdir Pimentel de Gois
Secretário de Saúde
Portaria 015/2019


MASTER DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS ME
CONTRATADA

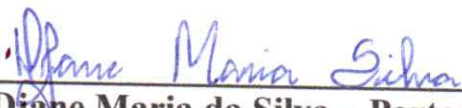
ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins de licitação que a empresa **MASTER DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS – ME**, inscrita no CNPJ. Nº 17.238.558/001-02, com SEDE Av. Ruber Vanderlinden, Nº 367, CEP: 55.292-970, Heliópolis, Garanhuns/PE, já nos forneceu material eletrônico e eletrodomésticos em geral, para consumo, bem como as Escolas Municipais e Secretaria de Educação, conforme o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019** realizado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELIM/PE**, com sede a Rua Cônego Carlos Fraga SN CEP 55.430-000, centro, Angelim/PE.

Atestamos ainda que os supramencionados de fornecimentos foram executados, em nível satisfatório de capacidade técnica e idoneidade profissional.

Angelim/PE, 24 de setembro de 2019.

Atenciosamente,


Djane Maria da Silva – Portaria 24/2017
Secretária de Educação

Recebemos de MASTER DISTRIBUIDORA & SERVICOS ME os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Emissão: 04/09/2019 Dest/Reme: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE DE ANGEL Valor Total: 16.146,60

NF-e
Nº 000.000.091
Série 001

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

MASTER DISTRIBUIDORA & SERVICOS ME

RUA ARI BARROSO, 206 - SANTO ANTONIO - GARANHUNS -
PE - CEP: 55293-460
Fone:

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 000.000.091
SÉRIE 001
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO
2619 0917 2385 5800 0102 5500 1000 0000 9113 6294 7023

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
126190051201323 04/09/2019 14:02:12

INSCRIÇÃO ESTADUAL
051081520

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ
17.238.558/0001-02

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE DE ANGEL		CNPJ / CPF 30.034.495/0001-30	DATA DA EMISSÃO 04/09/2019
ENDEREÇO RUA CONEGO CARLOS FRAGA, 000		BAIRRO / DISTRITO SEM BAIRRO	CEP 55430-000
MUNICÍPIO ANGELIM		UF PE	HORA DA SAÍDA 13:40:48

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 16.146,60
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA 16.146,60				

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 0 - REMETENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS IPI	
20010	VENTILADOR PAREDE VENTSOL	84145110	0103	5102	UN	10	206,66	0,00	2.066,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	AR CONDICIONADO 22000 BTUS SPLIT	84151011	0103	5102	UN	2	3.140,00	0,00	6.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
452	ESPRESSO DE FRUTAS	84381000	0103	5102	UN	4	375,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	FOGAO INDUST 6 BOCAS FORNO	85166000	0103	5102	UN	2	1.875,00	0,00	3.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
384	LIQUIDIFICADOR INDST. 8 LTS	84381000	0103	5102	UN	2	930,00	0,00	1.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1357	LIQUIDIFICADOR INDUST. 2 LTS	84381000	0103	5102	UN	1	690,00	0,00	690,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
VENDAS - CONTA PARA DEPOSITO AG 2564-X C/C 18.121-8 BB

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

RESERVADO AO FISCO

Recebemos de MASTER DISTRIBUIDORA & SERVICOS ME os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Emissão: 04/09/2019 Dest/Reme: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE DE ANGEL Valor Total: 22.092,80

NF-e
Nº 000.000.092
Série 001

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

MASTER DISTRIBUIDORA & SERVICOS ME

RUA ARI BARROSO, 206 - SANTO ANTONIO - GARANHUNS -
PE - CEP: 55293-460
Fone:

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 000.000.092
SÉRIE 001
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO
2619 0917 2385 5800 0102 5500 1000 0000 9214 6299 8409

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
126190051201689 04/09/2019 14:04:08

INSCRIÇÃO ESTADUAL
051081520

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ
17.238.558/0001-02

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE DE ANGEL		CNPJ / CPF 30.034.495/0001-30	DATA DA EMISSÃO 04/09/2019
ENDEREÇO RUA CONEGO CARLOS FRAGA, 000		BAIRRO / DISTRITO SEM BAIRRO	CEP 55430-000
MUNICÍPIO ANGELIM		UF PE	TELEFONE / FAX INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DA SAÍDA 13:52:19

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 22.092,80	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 22.092,80

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL 0 - REMETENTE		FRETE POR CONTA CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO UF CNPJ / CPF			
ENDEREÇO MUNICÍPIO		UF INSCRIÇÃO ESTADUAL			
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. %	
													ICMS	IPI
20010	VENTILADOR PAREDE 50 CM	84145110	0103	5102	UN	80	206,66	0,00	16.532,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	AR CONDICIONADO SPRINT 18.000 BTUS	84151011	0103	5102	UN	1	2.420,00	0,00	2.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS	84151011	0103	5102	UN	1	3.140,00	0,00	3.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES VENDAS - CONTA PARA DEPOSITO AG 2564-X C/C 18.121-8 BB Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Nao gera direito a credito fiscal de IPI.	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

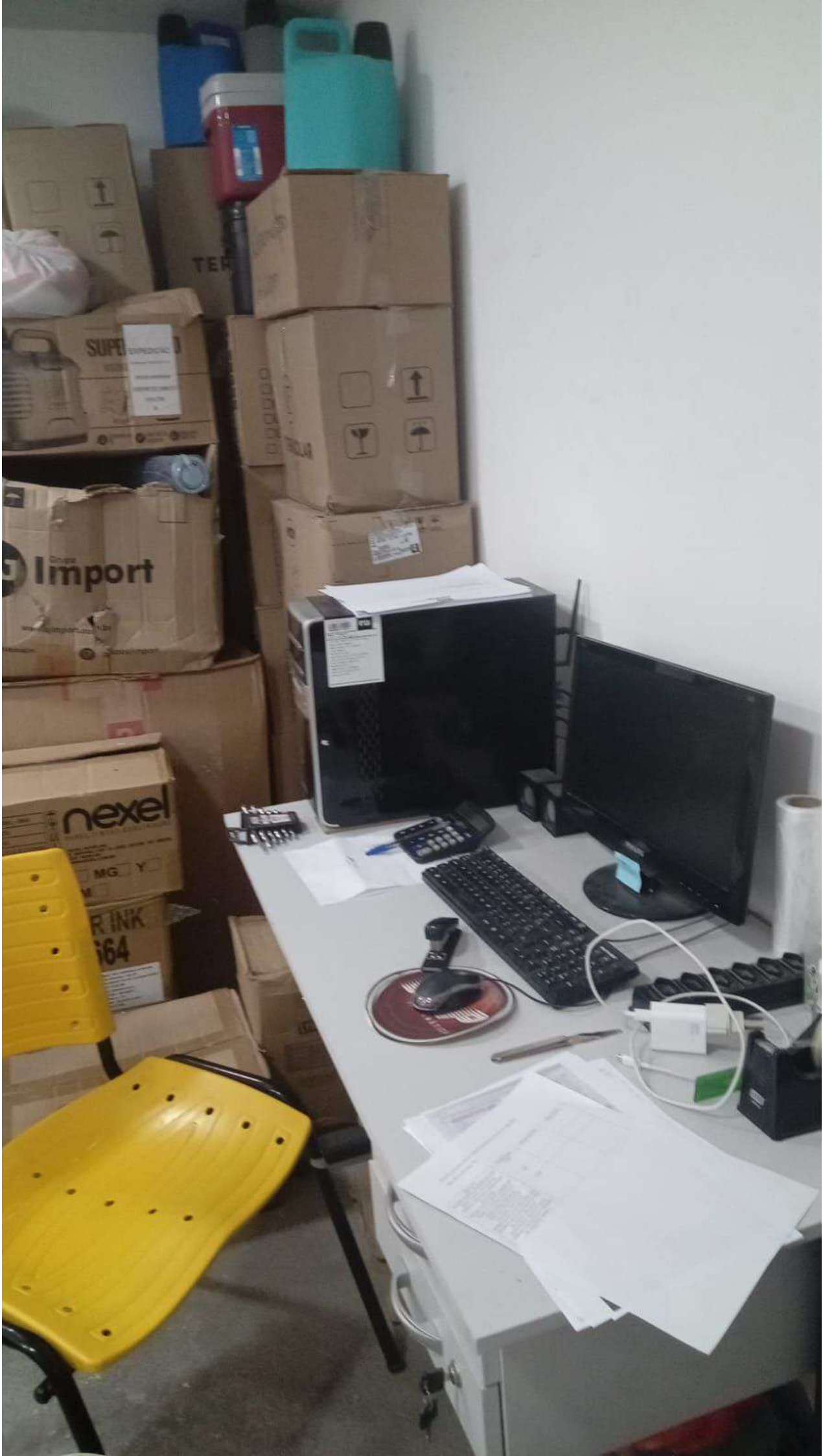
MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
PAPELARIA, MÓVEIS, INFORMÁTICA, MATERIAIS DE LIMPEZA E HO





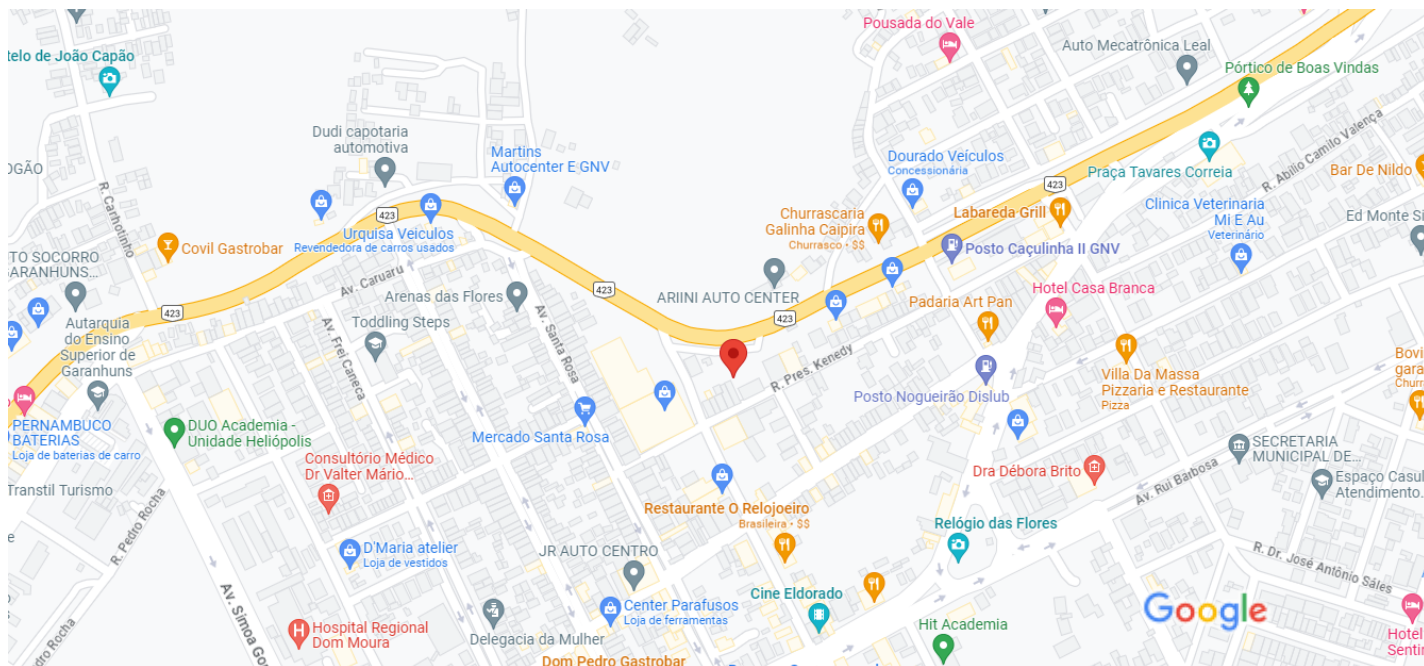






TEA
SUPER
Import

nexel
MG Y
RINK
664



Dados do mapa ©2023 100 m



8°52'47.2"S 36°28'45.1"W



Rotas



Salvar



Próximo



Enviar para o Compartilhar
smartphone



05 - Heliópolis, Garanhuns - PE, 55297-000

4GCC+38M Garanhuns, PE

Fotos

AO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES - PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - SRP

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ. Nº 17.238.558/0001-02, localizada na Rodovia BR 423, nº 173, Bairro Heliópolis, Garanhuns/PE, vem através de seu Representante Legal Joselito de Barros Souto, inscrito no CPF nº 527.220.904-49 declara sob as penalidades da lei, para fins de participação na licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**, que em cumprimento ao edital de licitação do referido pregão.

a) Declara, em conformidade com a Lei nº14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório

b) Declara, sob as penas da lei, para os fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, que:

- Se enquadra como EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;

- A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) ou II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº123 de 14.12.2006;

- Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma Lei Complementar, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº.9.854/99).

d) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;

e) Que a localização da licitante está de acordo com o endereço de domicílio constante na documentação apresentada para o certame;

f) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

g) Declara, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e.

f) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

g) DECLARA ainda sob as penas da lei, que o e-mail que será utilizado para receber notificações e informações será masterdistribuidoraservicosme@gmail.com

h) declara que: O MAPA DE APURAÇÃO FINAL/RELATORIO FINAL DOS VENCEDORES substituirá a

proposta realinhada. Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos: A fornecer os itens conforme lances ofertados no prazo e condições previstas no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho. Concordamos em manter a validade da proposta por um período não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma. Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

OUTRAS DECLARAÇÕES

DECLARA, Que nosso estabelecimento existe fisicamente e encontra-se em pleno funcionamento, com suas instalações comerciais no seguinte endereço, **Rodovia 423, 173. Lote J Paulista B QDL 1 - Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55.297-130**, e está apta a executar com qualidade o objeto do Edital acima especificado. dispondo de toda infraestrutura necessária e adequada a execução integral dos fornecimentos dos produtos nos prazos estipulados no edital e entregas diretas;

A Pessoa que assinará o instrumento contratual será seu Representante Legal Joselito de Barros Souto, inscrito no CPF nº 527.220.904-49.

Para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 87 c/c o parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não cumprindo pena de **"INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA"**, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal.

que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art.429 da CLT.

Declara, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes que compõem a Administração Pública, Comissão Permanente de Licitação e demais órgãos deste município.

DECLARA, sob as penas da Lei, que os integrantes do seu quadro societário não possuem(em) qualquer tipo de vínculo empregatício (servidor efetivo, comissionado ou contratado)

Declaro, Sob as Penas da Lei, que o Preço Praticado pela Empresa Corresponde ao Preço de Mercado.

Declaro, ofertados estão incluídas despesas com administração, pessoal, obrigações patrimoniais, trabalhistas, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, e todos os tributos e demais encargos decorrentes da prestação dos serviços.

MASTER
DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:172385580
00102

Assinado de forma
digital por MASTER
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:17238558000
102

DECLARAÇÃO INDEPEDENTE DA PROPOSTA

A empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ. Nº 17.238.558/0001-02**, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação na licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**, que em cumprimento ao o edital de licitação do referido pregão.

a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, foi elaborada de maneira independente pela empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Setor de Licitações do município, antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Garanhuns -PE, 13 de fevereiro de 2025

MASTER
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:1723855800010
2

Assinado de forma
digital por MASTER
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:17238558000102

MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ. 17.238.558.0001-02